



Diário Oficial

Nº 12.506 - Ano L

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.267, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 371.310,53 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 371.310,53 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.
26.451.2006.1043	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.100.464	CONVÊNIO/INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO-FUNDOCAMP Nº076/2018R\$
371.310,53	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 371.310,53	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes do **Convênio/Instrumento de Liberação de Crédito-FUNDOCAMP nº076/2018**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00004235-59/SMT** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.268, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.130.000,00 (Oito milhões, cento e trinta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 8.130.000,00 (Oito milhões, cento e trinta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL.....R\$ 2.500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.310.000	SAÚDE GERAL.....R\$ 500.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.312.000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUSR\$ 4.500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.312.471	REC.P/COMB.CORONA.PORT.Nº2027/07/08/20E1857DE28/07/20MIN.SAÚDE. R\$ 400.000,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339033	PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05.305.007	GESTÃO DO SUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A.F. PAB/PLENA.....R\$ 30.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO
10.302.1003.4021	CONVÊNIO HOSPITALAR AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES E / OU REF. P/O SUS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007	REC. P/ COMB. AO CORONAVÍRUS - REC.ESP. - SUS - F. A.F. - PAB/PLENA...R\$ 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 8.130.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.310.000	SAÚDE GERAL.....R\$ 4.500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.471	REC.P/COMB.CORONA.PORT.Nº2027/07/08/20E1857DE28/07/20MIN.SAÚDE.....R\$ 400.000,00
10.301.1003.4026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05.305.007	GESTÃO DO SUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A.F. PAB/PLENA.....R\$ 30.000,00
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MED. INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.....R\$ 2.000.000,00
10.302.1003.4022	ADQUIRIR MED. INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. E AMB. E HOSPITALARR\$ 500.000,00
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.312.007	REC. P/ COMB. AO CORONAVÍRUS - REC.ESP. - SUS - F. A.F. - PAB/PLENA.....R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.007	REC. P/ COMB. AO CORONAVÍRUS - REC.ESP. - SUS - F. A.F. - PAB/PLENA.....R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. E AMB. E HOSPITALARR\$ 500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 8.130.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00003433-69/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.269, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 344.869,58 (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 344.869,58 (Trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:	
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO REFORMA DER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL - TOTALR\$ 99.019,58

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.2015.1086	AQUISIÇÃO REFORMA DER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.100.442	GERAL - CONTRATO REPASSE Nº 849676/2017/M.CIDADES/CAIXA.....R\$ 245.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 344.869,58	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos incisos I e II sendo:

I - por anulação parcial no referido Orçamento - Programa da seguinte dotação:	
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.122.2015.4087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL - TOTALR\$ 99.019,58

II - com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral - Contrato Repasse

Nº 849676/2017/	M.CIDADES/CAIXAR\$ 245.850,00
TOTAL DOS RECURSOS..... R\$ 344.869,58	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00001753-93/SMS** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.270, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, POR VALOR SIMBÓLICO, DE ÁREA NECESSÁRIA À ADEQUAÇÃO GEOMÉTRICA DO SISTEMA VIÁRIO, NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO JUDAS TADEU.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, para adequação geométrica do sistema viário, faixa do lote 1 da Quadra 11 do Loteamento Jardim São Judas Tadeu, Quarteirão 4294, com área de 69,58m2 e as seguintes medidas confrontações: 9,00m pelo alinhamento da Rua Diamantino Pereira (antiga Rua 10); 9,00m pelo alinhamento da Rua Dirceu Souza Coelho (antiga Rua 6); e fundo, 14,14m em curva de raio 9,00, confrontando com o Remanescente do lote 1.

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada através de escritura pública, por valor simbólico, independentemente do pagamento de indenização.

Art. 3º As despesas de cartório com a lavratura da escritura pública e respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do expropriado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo administrativo nº 2020/11/5308, em nome de Gilberto Bertholdo Fioravante.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.271, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, POR VALOR SIMBÓLICO, DE ÁREA NECESSÁRIA À ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA PERMITIR OS ACESSOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL VILLA GARDEN.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5º, alínea “i”, 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas por via amigável, por valor simbólico, as faixas de terras necessárias à adequação do sistema viário para permitir os acessos do empreendimento “Residencial Villa Garden”, a seguir descritas e caracterizadas:

I - parte, destacada do remanescente da Chácara Firmino Costa, antiga Chácara Árvore Grande, localizada entre os bairros Vila Tupinambá, Fundação Casa Popular, Vila Saturnia e Vila Ângela Marta, com a seguinte descrição: partindo do Ponto 97, na divisa das Glebas 10C e 10F, segue em curva por 53,03m, atingindo o ponto 163, segue em linha reta por 63,42m AZ71°35'50”, atingindo o Ponto 121, confrontando do Ponto 97 ao Ponto 121 com a Gleba 10C, segue em linha reta por 21,31m AZ321°24'21”, confrontando com a Avenida João Batista Morato do Canto, atingindo o Ponto 166, segue em linha reta por 55,48m AZ251°35'33”, atingindo o Ponto 165, segue em curva por 58,41m, atingindo o Ponto 98, confrontando do Ponto 166 ao Ponto 98 com a Gleba 10D, segue em curva por 20,09m, confrontando com a Avenida João Batista Morato do Canto, atingindo o Ponto 97, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 2.314,12m², inscrita na Matrícula 186.040 do 3º CRI;

II - terreno designado por Faixa 1, destacada da gleba de terras desmembrada da Chácara Firmino Costa, para alargamento da Avenida das Amoreiras, com as seguintes medidas, confrontações e área: 19,30m de frente, pelo alinhamento da citada avenida; do lado direito, 1,50m, mais 4,00m, confrontando com o remanescente da Gleba A; do lado esquerdo, 4,50m, confrontando com a citada avenida; e fundo, 22,10m, confrontando com o remanescente da Gleba A, encerrando a área de 95,25m², inscrita na Matrícula 177.238 - 3º CRI;

III - terreno designado por Faixa 1, destacada da gleba de terras desmembrada da Chácara Firmino Costa, para prolongamento da Avenida João Batista Morato do Canto, com a seguinte descrição: partindo do Ponto 111, segue em curva por 16,02m, atingindo o Ponto 113, segue em linha reta por 167,00m AZ63°46'51”, atingindo o Ponto 114, segue em curva por 31,39m, atingindo o Ponto 98, confrontando do Ponto 111 ao Ponto 98 com a Gleba 10F, deflete à direita em curva por 20,00m, confrontando com a Avenida João Batista Morato do Canto, atingindo o Ponto 97, deflete à direita em curva por 31,21m, atingindo o Ponto 115, segue em linha reta por 188,50m AZ243°47'28”, atingindo o Ponto 116, segue em curva por 7,00m, atingindo o Ponto 1, confrontando do Ponto 97 ao Ponto 1 com a Gleba 10E, deflete à direita e segue em linha reta por 1,00m AZ317°12'36”, atingindo o Ponto 112, deflete à direita e segue em linha reta por 39,50m AZ359°19'42”, atingindo o Ponto 111, ponto inicial desta descrição, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 111 com a Rua Thomas Gonçalves Gomide, encerrando a área de 4.465,74m², inscrita na Matrícula 179.156 - 3º CRI;

IV - terreno designado por Faixa 2, destacada da gleba de terras desmembrada da Chácara Firmino Costa, para implantação do sistema viário local, com as seguintes medidas, confrontações e área: 16,80m de frente, pelo alinhamento da Avenida das Amoreiras; do lado direito, 55,10m, confrontando com a Quadra 34 do loteamento Parque Industrial e com a citada avenida; do lado esquerdo, 4,00m, mais 49,60m, mais 4,00m; e fundo, 16,80m, confrontando com o remanescente da Gleba A, encerrando a área de 781,40m², inscrita na Matrícula 177.239 - 3º CRI;

V - terreno designado por Faixa 2, destacada da gleba de terras desmembrada da Chácara Firmino Costa, para implantação do prolongamento da Rua Professor Orestes Segallio, com a seguinte descrição: partindo do Ponto 38, segue em linha reta por 27,76m AZ56°57'49”, atingindo o Ponto 117, deflete à direita em curva por 16,06m, atingindo o Ponto 118, segue em linha reta por 90,92m AZ136°47'23”, atingindo o Ponto 119, deflete à esquerda em curva por 10,12m, atingindo o Ponto 120, confrontando do Ponto 38 ao Ponto 120 com a Gleba 10E, deflete à direita em linha reta por 21,34m AZ248°50'04”, confrontando com a Rua Francisco Pinto, atingindo o Ponto 45, deflete à direita e segue em linha reta por 30,74m AZ316°42'01”, confrontando com o lote 19 da Quadra 21 do loteamento Parque Industrial (Matrícula 88.327), atin-

gindo o Ponto 44, segue em linha reta por 10,10m AZ316°42'41”, confrontando com o lote 20 da Quadra 21 do loteamento Parque Industrial (Transcrição 99.501) atingindo o Ponto 43, segue em linha reta por 10,10m AZ316°54'18”, confrontando com o lote 21 da Quadra 21 do loteamento Parque Industrial (Matrícula 140.254), atingindo o Ponto 42, segue em linha reta por 10,05m AZ316°54'13”, confrontando com o Lote 22 da Quadra 21 do loteamento Parque Industrial (Matrícula 140.253), atingindo o Ponto 41, segue em linha reta por 10,00m AZ316°51'59”, confrontando com o lote 23 da Quadra 21 do loteamento Parque Industrial (Matrícula 135.333), atingindo o Ponto 40, segue em linha reta por 11,97m AZ316°48'43”, atingindo o Ponto 39, segue em linha reta por 23,53m AZ313°38'40”, atingindo o Ponto 38, ponto inicial desta descrição, confrontando do Ponto 40 ao Ponto 38 com o lote 1 da Quadra 21 do loteamento Parque Industrial (Matrícula 131.637), encerrando a área de 1.608,99m², inscrita na Matrícula 179.157 - 3º CRI.

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada através de escritura pública, por valor simbólico, independentemente do pagamento de indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta do expropriado.

Art. 4º Fica autorizada a requisição de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto- Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolo 2019/10/26488, em nome de Campinas Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.272, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 20.901, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação do Plano São Paulo no Município de Campinas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de “definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária”;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto no 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437, de 31 de dezembro de 2020, que estende a quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, até o dia 07 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que o Município de Campinas foi realocado na categoria laranja no 19º Balanço de Plano São Paulo, do dia 22 de janeiro de 2021, e

Considerando o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que institui disciplina excepcional no âmbito do Plano São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput, os incisos II, III, V e VIII e os §§ 9º e 12 do art. 3º do Decreto nº 20.901 de 03 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Durante a fase 2 (dois), denominada laranja, do Plano São Paulo, a que se refere o anexo III do Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, estão

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

autorizados a funcionar, além das permitidas no art. 3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, as atividades com ênfase no atendimento individual ou de pequeno agrupamento, assim regulamentadas:

II - shopping centers, das 12h00 às 20h00;

III - comércios e serviços, inclusive galerias e estabelecimentos congêneres, das 9h00 às 17h00

V - bares, apenas nos serviços de entrega e retirada, proibido o atendimento presencial e consumo no local;

VIII - restaurantes e similares, com atendimento presencial e consumo no local, exclusivamente para atendimento sentado, ficando garantido o direito de término da refeição pelo cliente já atendido até o horário de fechamento do estabelecimento, até o limite máximo de uma hora diária.

§ 9º As atividades previstas neste artigo deverão obedecer o horário de funcionamento reduzido de 8 (oito) horas diárias, entre as 6h00 e 20h00.

§ 12. As atividades previstas neste artigo, com exceção do inciso V, poderão ter atendimento presencial até as 20h00." (NR)

Art. 2º Fica alterado o §3º do art.3ºB do Decreto nº 20.901 de 03 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºB

§ 3º As atividades elencadas neste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento, entre as 6h00 e 20h00." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso VI do art.3ºC do Decreto nº 20.901 de 03 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºC

VI - horário de funcionamento de até 8 (oito) horas diárias, entre as 6h00 e 20h00." (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 3ºD ao Decreto nº 20.901 de 03 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3ºD Fica suspensa a autorização de funcionamento das atividades deste Decreto nos dias 30 e 31 de janeiro e 6 e 7 de fevereiro de 2021.

§ 1º A suspensão prevista do caput não se aplica às atividades essenciais disciplinadas no Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais elencados no art.3º deste Decreto permanecem autorizados a funcionar nos dias indicados no caput deste artigo através de entrega (delivery) ou retirada (drive thru), nos termos do disposto no art.3º, inciso XX, do Decreto nº 20.782, de 2020." (NR)

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2020.00058533-14

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROTOCOLADO Nº: 2021/10/876

Interessado: Dirce Fernandes Mendonça

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Dirce Fernandes Mendonça**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 2016/10/31635, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO em 25 de janeiro de 2021

Sei nº 2020.00062877-46

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs.3314649e318502), **RATIFICO** a contratação direta da empresa Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel- FUNAP, consoante justificativa apresentada (doc.3291363) e Termo de Referência (doc.3291146), com fulcro no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 447.870,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais) aprovada pelo Comitê Gestor no documento 3341605.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e ante a alegação de que a entrega será realizada em fornecimento único, dispensável a formalização contratual, ante o permissivo do artigo 62, "caput", da Lei de Licitações e Contratos, devolva-se a Secretaria de Educação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 28 de Dezembro de 2020

Protocolado n.º 06/10/55.417 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

A vista das manifestações e justificativas precedentes, e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 1.102 a 1.110, 1.111 e 1.112, bem como do Ato praticado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde à fl. 1.113, **RATIFICO** o ato daquela Secretaria de contratação direta para a renovação da locação do imóvel localizado na Rua Luiz Gama n.º 1.400, bairro Botafogo, nesta cidade, de propriedade do Sr. Carlos Alberto Palazzi, onde se acha instalado o Distrito de Saúde Norte, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante o valor locativo mensal de R\$ 2.463,84 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 59.132,16 (Cinquenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93. Após, a Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e na sequência, à Secretaria de Assuntos Jurídicos/DAJ/CSFA para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta pré-aprovada e nos termos da legislação municipal em vigor, desde que adotadas as recomendações/condicionantes apontadas.

Após, retornem os autos à Secretaria de Saúde, para as demais providências e acompanhamento, inclusive, para a solicitação da isenção do IPTU, assegurada pela Lei Municipal nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.264/08, junto à SMF/DRI.

Campinas, 28 de dezembro de 2020

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES

4º TRIMESTRE DE 2020

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório do quarto trimestre de 2020, referente às atividades da Ouvidoria Geral do Município.

Atendimentos	Trimestre	
	Total	(%)
Protocolo	964	30,30%
Orientação	874	27,48%
Procedimento	1.343	42,22%
	3.181	100%

Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal. O item Procedimento refere-se aos atendimentos realizados posterior à abertura do protocolo.

Formas de identificação	Trimestre	
	Total	(%)
Autoriza a identificação	768	79,67%
Anônimo	31	3,22%
Não autoriza a identificação	165	17,12%
	964	100%

A Forma de Identificação é considerada somente os Atendimentos que originaram um protocolo e que será encaminhado para a Administração Pública Municipal.

Formas de Atendimento	Trimestre	
	Total	(%)
Telefone (0800-7727456)	1.044	56,77%
Internet	790	42,96%
Pessoal	1	0,05%
Carta	4	0,22%
	1.839	100%

Um protocolo pode ser encaminhado para mais de um Órgão Público Municipal dependendo do assunto. Assim o número de encaminhamentos é maior que a quantidade de protocolos.

Encaminhamentos	Trimestre	
	Total	
Realizados no Período	1.248	
Resolvido	638	
Em Andamento	1.256	
Tempo Médio de Resolução (dias)	36	

CLASSIFICAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

Os Encaminhamentos são classificados como "Denúncias sob Averiguação", "Reclamações" ou "Remessa de Ofício", considerando a possibilidade de um encaminhamento ser classificado em mais de um item.

"Realizado em Período Anterior" representa os encaminhamentos realizados anteriormente ao período do relatório, porém resolvidos no quarto trimestre de 2020.

"Realizado no Período" demonstra a quantidade de encaminhamentos realizados e resolvidos no quarto trimestre de 2020.

"Em Andamento" representa todos os encaminhamentos que até o último dia do trimestre ainda estavam sem uma resolução, independente da data que foram realizados.

Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Irregularidade Administrativa	12	26,67	18	6	12	7
Negligência, Imprudência e/ou Imperícia	10	22,22	8	6	2	4
Falta do Dever de Urbanidade	7	15,56	7	4	3	3
Descumprimento de Horário de Trabalho	5	11,11	4	3	1	2
Assédio Moral	4	8,89	7	4	3	-
Maus Tratos de Animais	2	4,44	1	1	-	1
Crime Ambiental	1	2,22	2	1	1	-
Desvio de Materiais/Verbas	1	2,22	1	1	-	1

	1	2,22	1	1	-	-
Falsificação de Documento Público/Particular	1	2,22	1	1	-	-
Maus Tratos	1	2,22	1	1	-	-
Nepotismo	1	2,22	-	-	-	1
	45	100	50	28	22	19
Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Atendimento	156	18,33	168	115	53	47
Arborização	143	16,80	130	98	32	46
Processo Moroso	93	10,93	98	70	28	46
Consulta Médica	89	10,46	79	69	10	21
Fiscalização Ausente/Ineficaz	75	8,81	76	43	33	39
Medicamento	35	4,11	39	31	8	4
Área Pública	30	3,53	18	12	6	31
Via Pública	29	3,41	24	10	14	44
Recurso Humano	25	2,94	20	20	-	7
Transporte Público Coletivo	22	2,59	23	13	10	9
Cirurgia	18	2,12	17	13	4	5
Exame	17	2,00	21	13	8	4
Serviços On-line	16	1,88	18	15	3	1
Material/Equipamento	14	1,65	13	11	2	3
Documentação	13	1,53	15	11	4	2
Limpeza Pública	12	1,41	14	7	7	22
Água Pluvial	11	1,29	12	6	6	18
Sinalização	10	1,18	14	5	9	63
Calçamento/Muramento	6	0,71	3	2	1	14
Patrimônio Público	6	0,71	4	3	1	5
Benefícios	6	0,71	5	5	-	1
Transparência e Publicidade da Informação	5	0,59	4	3	1	8
Abastecimento de Água	4	0,47	2	2	-	2
Procedimento Administrativo	4	0,47	4	4	-	-
Redutor de Velocidade do Trânsito	3	0,35	5	-	5	25
Visita Domiciliar	2	0,24	2	-	2	2
Segurança Pública	2	0,24	1	1	-	1
Zoonoses	1	0,12	1	-	1	2
Vagas Ensino Público	1	0,12	-	-	-	1
Cobrança Indevida	1	0,12	2	1	1	-
Saneamento Básico	1	0,12	2	1	1	-
Merenda/Refeição	1	0,12	4	1	3	-
Acessibilidade	-	-	-	-	-	3
	851	100	838	585	253	476

O termo "Remessa de Ofício" se refere à classificação dos encaminhamentos, que foram destinados aos Órgãos Públicos Municipais, solicitando informações ou ações para contribuir na resolução da Reclamação ou Denúncia, ou mesmo para ciência de algum fato relevante.

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Reaberto e Encaminhado	284	78,24	285	199	86	125
Encaminhado para Solicitar Informações	49	13,50	52	40	12	12
Elogio	20	5,51	26	17	9	4
Sugestão	10	2,75	16	6	10	9
Encaminhado para Ciência	-	-	-	-	-	1
Encaminhado para Providência	-	-	-	-	-	2
	363	100	379	262	117	153

PERFIL SOCIAL

As informações sobre o perfil social foram coletadas de acordo com os usuários que optaram em participar da coleta de informações, sendo quantificada uma única vez cada usuário no respectivo período.

Perfil Social	Total	(%)
Opção pelo não preenchimento	296	40,22
Válidos	440	59,78
	736	100
Sexo	Total	(%)
Masculino	165	37,50
Feminino	275	62,50
	440	100
Faixa Etária	Total	(%)
16 - 17	0	0,00
18 - 30	44	10,00
31 - 40	77	17,50
41 - 50	86	19,55
51 - 59	102	23,18
A partir de 60	131	29,77
Optou por não responder	0	0,00
	440	100
Escolaridade	Total	(%)
Sem Escolaridade	2	0,45
Ensino Fundamental Incompleto	36	8,18
Ensino Fundamental	33	7,50
Ensino Médio Incompleto	9	2,05
Ensino Médio	158	35,91
Ensino Superior Incompleto	37	8,41
Ensino Superior	165	37,50
Optou por não responder	0	0,00
	440	100

Ocupação	Total	(%)
Aposentado / Pensionista	108	24,55
Do lar	44	10,00
Autônomo	56	12,73
Desempregado	39	8,86
Setor Público	56	12,73
Setor Privado	128	29,09
Terceiro Setor	3	0,68
Setor Informal	1	0,23
Estudante	3	0,68
Optou por não responder	2	0,45
	440	100

Região de Moradia	Total	(%)
Leste	111	25,23
Noroeste	44	10,00
Norte	68	15,45
Sudoeste	81	18,41
Sul	103	23,41
Outras Cidades	14	3,18
Sem Informação	18	4,09
Optou por não responder	1	0,23
	440	100

Identificação Étnica	Total	(%)
Branca	321	72,95
Negra	26	5,91
Amarela	3	0,68
Parda	66	15,00
Indígena	2	0,45
Outros	21	4,77
Optou por não responder	1	0,23
	440	100

Principais Reclamações	Região de Moradia				
	Leste	Noroeste	Norte	Sudoeste	Sul
Arborização	31	2	18	13	16
Atendimento	14	13	6	13	19
Processo Moroso	11	2	11	2	9
Consulta Médica	10	6	6	17	15
Fiscalização Ausente/Ineficaz	8	-	4	3	6
Documentação	1	4	-	-	1
Medicamento	2	4	-	6	6
Limpeza Pública	2	2	-	2	1
Área Pública	5	-	6	2	4
Material/Equipamento	2	-	-	5	1
Via Pública	4	2	2	1	4
Serviços On-line	2	-	1	-	1
Recurso Humano	2	2	1	-	5

Campinas, 20 de janeiro de 2021

MARCOS JOSE LENA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

4º TRIMESTRE DE 2020

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório do quarto trimestre de 2020, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

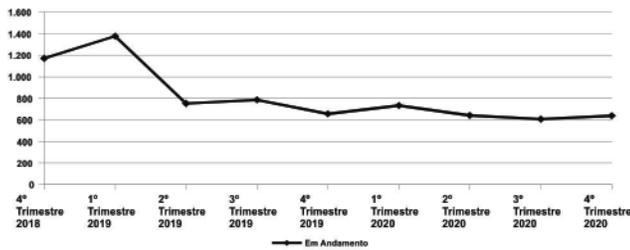
Resumo dos Encaminhamentos	Total Recebido	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
Administração Direta e Indireta					
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	395	347	242	105	263
SMS - S.M. de Saúde	351	355	265	90	92
SMPU - S.M. de Planejamento e Urbanismo	152	174	108	66	44
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	69	82	34	48	129
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	66	61	51	10	16
SMF - S.M. de Finanças	55	69	49	20	7
SME - S.M. de Educação	21	39	18	21	3
SMDEST - S.M. de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo	16	20	15	5	1
SMRH - S.M. de Recursos Humanos	16	5	4	1	58
SMH - S.M. de Habitação	16	12	11	1	5
SMVMADS - S.M. do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	15	12	10	2	5
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	11	11	6	5	5
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	10	9	8	1	2
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	9	9	7	2	2
SMASDH - S.M. de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	8	10	7	3	1
SMJ - S.M. de Justiça	7	6	5	1	2
SMG - S.M. de Governo	5	6	5	1	-
SMI - S.M. de Infraestrutura	5	5	4	1	1
SMC - S.M. de Cultura	3	3	3	-	-

OGM - Ouvidoria Geral do Município	3	3	3	-	-
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	3	3	3	-	-
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	2	2	1	1	1
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	2	3	2	1	-
SMTR - S.M. de Trabalho e Renda	2	3	2	1	-
SMA - S.M. de Administração	2	2	2	-	-
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	1	-	-	-	1
CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A	1	2	1	1	-
SMGC - S.M. de Gestão e Controle	1	1	1	-	-
FJPO - Fundação José Pedro de Oliveira	1	1	1	-	-
SMEGP - S. M. Executiva do Gabinete do Prefeito	-	1	-	1	-
Total	1.248	1.256	868	388	638

Resumo dos Encaminhamentos dos Trimestres					
Trimestre	Realizado no Período	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
4º Trimestre 2018	1.286	1.288	757	531	1.170
1º Trimestre 2019	1.672	1.464	938	526	1.377
2º Trimestre 2019	1.463	2.088	1.080	1.008	752
3º Trimestre 2019	1.576	1.560	1.040	520	786
4º Trimestre 2019	1.569	1.701	1.131	570	656
1º Trimestre 2020	1.488	1.405	1.004	401	733
2º Trimestre 2020	860	952	515	437	641
3º Trimestre 2020	1.209	1.248	862	386	606
4º Trimestre 2020	1.248	1.256	868	388	638

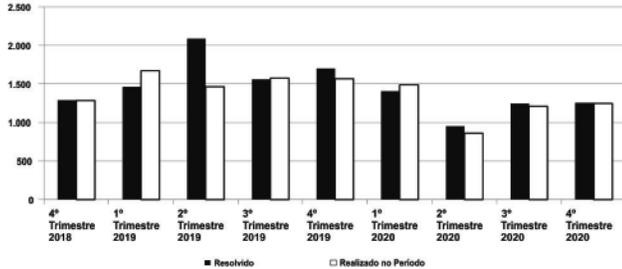
Comparativo Trimestres

Saldo Em Andamento



Comparativo Trimestres

Resolvido x Realizado



Resolvido – Quantidade (%) de todos os encaminhamentos resolvidos dentro do quarto trimestre de 2020.

Em Andamento – Quantidade (%) dos encaminhamentos que estão aguardando à resolução desde que foram realizados.

Campinas, 20 de janeiro de 2021

MARCOS JOSÉ LENA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2020

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório anual de 2020, referente às atividades da Ouvidoria Geral do Município.

Atendimentos	2020	
	Total	(%)
Protocolo	3.860	26,17
Orientação	5.340	36,20
Procedimento	5.551	37,63
Total	14.751	100

Orientação consiste na qualificação prévia das demandas, pertinentes ou não à Administração Pública Municipal. O item Procedimento refere-se aos atendimentos realizados posterior à abertura do protocolo.

Formas de Identificação	2020	
	Total	(%)
Autoriza a identificação	2.944	76,27
Anônimo	756	19,59
Não autoriza a identificação	160	4,15
Total	3.860	100

A Forma de Identificação é considerada somente os Atendimentos que originaram um protocolo e que será encaminhado para a Administração Pública Municipal.

Formas de Atendimento	2020	
	Total	(%)
Telefone (0800-7727456)	5.109	55,53
Internet	4.024	43,73
Pessoal	59	0,64
Carta	9	0,10
Total	9.201	100

Um protocolo pode ser encaminhado para mais de um Órgão Público Municipal dependendo do assunto. Assim o número de encaminhamentos é maior que a quantidade de protocolos.

Encaminhamentos	2020
	Total
Realizados no Período	4.804
Resolvido (Res. no Período + Res. Período Anterior)	4.818
Em Andamento	638
Tempo Médio de Resolução (dias)	39

CLASSIFICAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

Os Encaminhamentos são classificados como “Denúncias sob Averiguação”, “Reclamações” ou “Remessa de Ofício”, considerando a possibilidade de um encaminhamento ser classificado em mais de um item.

“Realizado em Período Anterior” representa os encaminhamentos realizados anteriormente ao período do relatório, porém resolvidos em 2020.

“Realizado no Período” demonstra a quantidade de encaminhamentos realizados e resolvidos em 2020.

“Em Andamento” representa todos os encaminhamentos que até o último dia do ano que ainda estavam sem uma resolução, independente da data que foram realizados.

Denúncias sob Averiguação	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Irregularidade Administrativa	167	55,48	168	160	8	7
Falta do Dever de Urbanidade	37	12,29	36	34	2	3
Negligência, Imprudência e/ou Imperícia	33	10,96	31	29	2	4
Assédio Moral	16	5,32	16	16	-	-
Descumprimento de Horário de Trabalho	10	3,32	12	8	4	2
Abuso Autoridade	7	2,33	8	7	1	-
Crime Ambiental	5	1,66	5	5	-	-
Maus Tratos de Animais	5	1,66	5	4	1	1
Omissão	5	1,66	5	5	-	-
Agressão Física	3	1,00	3	3	-	-
Assédio Sexual	2	0,66	2	2	-	-
Danos ao Meio Ambiente	2	0,66	2	2	-	-
Maus Tratos	2	0,66	2	2	-	-
Ameaça	1	0,33	1	1	-	-
Constrangimento	1	0,33	1	1	-	-
Desvio de Materiais/Verbas	1	0,33	1	1	-	1
Falsificação de Documento Público/Particular	1	0,33	1	1	-	-
Furto	1	0,33	1	1	-	-
Nepotismo	1	0,33	-	-	-	1
Racismo	1	0,33	1	1	-	-
Apropriação Indébita	-	-	1	-	1	-
Calúnia, Injúria e Difamação	-	-	1	-	1	-
Discriminação	-	-	1	-	1	-
Total	301	100	304	283	21	19

Reclamações	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Atendimento	791	23,73	799	746	53	47
Arborização	446	13,38	429	401	28	46
Processo Moroso	363	10,89	355	336	19	46
Fiscalização Ausente/Ineficaz	288	8,64	285	252	33	39
Consulta Médica	255	7,65	262	234	28	21
Medicamento	168	5,04	171	164	7	4
Exame	121	3,63	131	117	14	4
Via Pública	120	3,60	110	90	20	44
Cirurgia	86	2,58	97	81	16	5
Transporte Público Coletivo	82	2,46	85	73	12	9
Recurso Humano	80	2,40	91	75	16	7
Limpeza Pública	76	2,28	77	65	12	22
Área Pública	72	2,16	60	51	9	31
Material/Equipamento	61	1,83	73	58	15	3
Sinalização	38	1,14	20	17	3	63
Serviços On-line	35	1,05	38	34	4	1
Benefícios	31	0,93	38	30	8	1
Água Pluvial	29	0,87	25	20	5	18
Documentação	27	0,81	25	25	-	2
Calçamento/Muramento	22	0,66	17	13	4	14
Patrimônio Público	22	0,66	26	19	7	5
Transparência e Publicidade da Informação	17	0,51	27	14	13	8
Visita Domiciliar	16	0,48	19	14	5	2
Vagas Ensino Público	16	0,48	19	15	4	1
Redutor de Velocidade do Trânsito	14	0,42	8	4	4	25
Abastecimento de Água	13	0,39	11	11	-	2
Procedimento Administrativo	12	0,36	13	12	1	-
Merenda/Refeição	9	0,27	9	9	-	-
Acessibilidade	6	0,18	6	4	2	3
Zoonoses	6	0,18	4	4	-	2
Segurança Pública	5	0,15	4	4	-	1
Saneamento Básico	4	0,12	5	4	1	-

Cobrança Indevida	3	0,09	3	3	-	-
	3.334	100	3.342	2.999	343	476

O termo “Remessa de Ofício” se refere à classificação dos encaminhamentos, que foram destinados aos Órgãos Públicos Municipais, solicitando informações ou ações para contribuir na resolução da Reclamação ou Denúncia, ou mesmo para ciência de algum fato relevante.

Remessa de Ofício	Recebido		Resolvido			Em Andamento
	Total	(%)	Total	Recebido no Período	Recebido em Períodos Anterior	
Reaberto e Encaminhado	946	77,92	959	849	110	125
Encaminhado para Solicitar Informações	140	11,53	132	130	2	12
Sugestão	63	5,19	65	57	8	9
Elogio	61	5,02	65	57	8	4
Encaminhado para Providência	3	0,25	6	3	3	2
Encaminhado para Ciência	1	0,08	5	1	4	1
	1.214	100	1.232	1.097	135	153

PERFIL SOCIAL

As informações sobre o perfil social foram coletadas de acordo com os usuários que optaram em participar da coleta de informações, sendo quantificada uma única vez cada usuário no respectivo período.

Perfil Social	Total	(%)			
Opção pela não preenchimento	934	35,13			
Válidos	1.725	64,87			
	2.659	100			
Sexo	Total	(%)			
Masculino	674	39,07			
Feminino	1.051	60,93			
	1.725	100			
Faixa Etária	Total	(%)			
16 - 17	0	0,00			
18 - 30	172	9,97			
31 - 40	346	20,06			
41 - 50	365	21,16			
51 - 59	356	20,64			
A partir de 60	485	28,12			
Optou por não responder	1	0,06			
	1.725	100			
Escolaridade	Total	(%)			
Sem Escolaridade	9	0,52			
Ensino Fundamental Incompleto	114	6,61			
Ensino Fundamental	161	9,33			
Ensino Médio Incompleto	43	2,49			
Ensino Médio	630	36,52			
Ensino Superior Incompleto	136	7,88			
Ensino Superior	631	36,58			
Optou por não responder	1	0,06			
	1.725	100			
Ocupação	Total	(%)			
Aposentado / Pensionista	385	22,32			
Do lar	173	10,03			
Autônomo	286	16,58			
Desempregado	178	10,32			
Setor Público	188	10,90			
Setor Privado	477	27,65			
Terceiro Setor	8	0,46			
Setor Informal	8	0,46			
Estudante	18	1,04			
Optou por não responder	4	0,23			
	1.725	100			
Região de Moradia	Total	(%)			
Leste	384	22,26			
Noroeste	187	10,84			
Norte	277	16,06			
Sudoeste	311	18,03			
Sul	441	25,57			
Outras Cidades	60	3,48			
Sem Informação	62	3,59			
Optou por não responder	3	0,17			
	1.725	100			
Identificação Étnica	Total	(%)			
Branca	1.209	70,09			
Negra	140	8,12			
Amarela	14	0,81			
Parda	284	16,46			
Indígena	4	0,23			
Outros	67	3,88			
Optou por não responder	7	0,41			
	1.725	100			
Principais Reclamações	Região de Moradia				
	Leste	Noroeste	Norte	Sudoeste	Sul
Arborização	96	11	68	44	75
Atendimento	60	44	46	69	80
Processo Moroso	47	10	34	6	51
Fiscalização Ausente/Ineficaz	30	4	18	10	21
Consulta Médica	24	32	20	47	52
Medicamento	21	15	12	35	23

Cirurgia	10	14	9	17	18
Recurso Humano	5	13	4	6	11
Exame	15	11	11	26	28
Serviços On-line	4	-	1	-	2

Campinas, 20 de janeiro de 2021

MARCOS JOSÉ LENA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2020

O Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 2º da lei 12.056 de 02 de setembro de 2004, publica o relatório anual de 2020, referente à avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais.

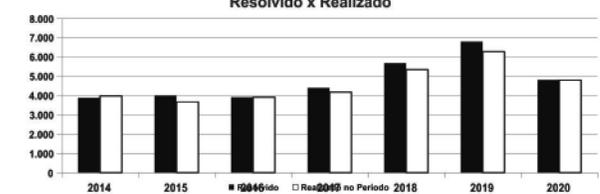
Resumo dos Encaminhamentos					
Administração Direta e Indireta	Total Recebido	Resolvido			Em Andamento
		Total	Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
SMS - S.M. de Saúde	1.369	1.426	1.282	144	92
SMSP - S.M. de Serviços Públicos	1.338	1.282	1.138	144	263
SMPU - S.M. de Planejamento e Urbanismo	548	544	504	40	44
RMG - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar	295	312	280	32	16
EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas	263	256	199	57	129
SMF - S.M. de Finanças	237	243	231	12	7
SME - S.M. de Educação	163	168	160	8	3
SETEC - Serviços Técnicos Gerais	137	137	132	5	5
SMCASP - S.M. de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública	58	61	56	5	2
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A	55	55	53	2	2
SMRH - S.M. de Recursos Humanos	48	33	28	5	58
SMVMADS - S.M. do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	44	43	39	4	5
SMASDH - S.M. de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos	37	39	36	3	1
SMG - S.M. de Governo	37	38	37	1	-
SMJ - S.M. de Justiça	32	35	30	5	2
SMDEST - S.M. de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo	30	30	29	1	1
SMH - S.M. de Habitação	24	21	19	2	5
SMI - S.M. de Infraestrutura	12	13	11	2	1
CAMPREV - Instituto de Previdência Social de Campinas	12	12	12	-	-
SMC - S.M. de Cultura	10	15	10	5	-
COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas	9	8	8	-	1
IMA - Informática de Municípios Associados S/A	9	9	8	1	1
SMEL - S.M. de Esportes e Lazer	7	7	7	-	-
SMA - S.M. de Administração	7	7	7	-	-
SMTR - S.M. de Trabalho e Renda	6	7	6	1	-
OGM - Ouvidoria Geral do Município	4	4	4	-	-
CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A	4	4	4	-	-
SMCOM - S.M. de Comunicação	3	3	3	-	-
SMEGP - S. M. Executiva do Gabinete do Prefeito	4	4	4	-	-
SMGC - S.M. de Gestão e Controle	1	1	1	-	-
FJPO - Fundação José Pedro de Oliveira	1	1	1	-	-
	4.804	4.818	4.339	479	638

Resumo dos Encaminhamentos					
Período	Realizado no Período	Total	Resolvido		Em Andamento
			Recebido no Período	Recebido em Período Anterior	
2014	3.975	3.877	2.665	1.212	1.876
2015	3.672	3.989	2.555	1.434	1.619
2016	3.913	3.916	2.725	1.191	1.678
2017	4.185	4.390	3.325	1.065	1.505
2018	5.350	5.675	4.465	1.210	1.170
2019	6.280	6.796	5.773	1.023	656
2020	4.804	4.818	4.339	479	638

Comparativo Períodos Saldo Em Andamento



Comparativo Períodos Resolvido x Realizado



Resolvido – Quantidade (%) de todos os encaminhamentos resolvidos dentro de 2020.
Em Andamento – Quantidade (%) dos encaminhamentos que estão aguardando à resolução desde que foram realizados.

Campinas, 20 de janeiro de 2021
MARCOS JOSÉ LENA
 OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2019.00012966-16

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: RDC nº 06/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados estão disponíveis nos portais eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DECISÃO DO ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00052242-95, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 04/01/2021, NOS TERMOS DO ART. 20 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2020

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Sociedade Feminina de Assistência à Infância para a execução de projeto que envolve programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes através da formalização de termo de fomento financiado com recursos do FMDCA, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar as razões da desclassificação da proposta apresentada, consoante parecer da Comissão de Seleção no documento 3348385 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00052242-95.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 26 a 29 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DO ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00052537-16, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 04/01/2021, NOS TERMOS DO ART. 20 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2020

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que desclassificou a proposta da organização da sociedade civil AMIC - Amigos da Criança - Centro Espírita Fé e Amor para a execução de projeto que envolve programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes através da formalização de termo de fomento financiado com recursos do FMDCA, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar as razões da desclassificação da proposta apresentada, consoante parecer da Comissão de Seleção no documento 3348337 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00052537-16.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 26 a 29 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DO ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00051887-10, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE

AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 04/01/2021, NOS TERMOS DO ART. 20 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2020

Acato o parecer da Comissão de Seleção e INDEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Associação Civil Carmelitas da Caridade para a execução de projeto que envolve programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes através da formalização de termo de fomento financiado com recursos do FMDCA, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente não são suficientes para afastar as razões da desclassificação da proposta apresentada, consoante parecer da Comissão de Seleção no documento 3348276 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00051887-10.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 26 a 29 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DO ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00052463-45, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SETA AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 04/01/2021, NOS TERMOS DO ART. 20 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2020

Acato o parecer da Comissão de Seleção e DEFIRO o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que desclassificou a proposta da organização da sociedade civil Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência SETA para a execução de projeto que envolve programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes através da formalização de termo de fomento financiado com recursos do FMDCA.

Fica validada a nova análise e pontuação da proposta pela Comissão de Seleção, conforme documento 3358803 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00052463-45, com base no Art. 19, §1º do Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2020.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 26 a 29 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO DO ILMA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PMC.2020.00052467-79 REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELO CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS COMEÇ AO RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 04/01/2021, NOS TERMOS DO ART. 20 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2020

Acato o parecer da Comissão de Seleção e DEFIRO PARCIALMENTE o recurso ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção, que pontuou e classificou a proposta da organização da sociedade civil Centro de Orientação ao Adolescente de Campinas COMEÇ para a execução de projeto que envolve programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes através da formalização de termo de fomento financiado com recursos do FMDCA, considerando que os argumentos apresentados pela recorrente são suficientes para justificar a revisão da pontuação inicialmente atribuída, consoante parecer da Comissão de Seleção no documento 3361335 nos autos do processo administrativo eletrônico PMC.2020.00052467-79. Portanto, fica alterada a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção e consequente reclassificação da proposta.

A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu processo administrativo eletrônico, no período de 26 a 29 de janeiro, por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DECISÃO ACERCA DOS RECURSOS APRESENTADOS E HOMOLOGADOS DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA NR. 01/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, conforme dispos-

to nos artigos 20 e 22 do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública as decisões acerca dos recursos apresentados pelas organizações da sociedade civil abaixo discriminadas, interpostos ao resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das propostas apresentadas para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através da formalização de termos de fomento a serem financiados com recursos do FMDCA, relacionados no Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO N° (PETICIONAMENTO INTERCORRENTE)	NOME DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	STATUS
AMIC – AMIGOS DA CRIANÇA – CENTRO ESPÍRITA FÉ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2020.00052537-16	AMIC É AÇÃO: PENSA E FAZ!	ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	79.134.961/0003-00	PMC.2020.00051887-10	VEDRUNA: INOVANDO COM ARTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	51.876.357/0001-79	PMC.2020.00052467-79	QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO	TRABALHO	DEFERIDO PARCIALMENTE
SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA	44.622.223/0001-66	PMC.2020.00052463-45	FORM(AÇÃO) E TRABALHO – ENGRENAGENS QUE TRANSFORMAM O FUTURO	TRABALHO	DEFERIDO
SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA	46.044.228/0001-84	PMC.2020.00052242-95	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR – PROJETO EMPODERANDO DIREITOS	EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

Art. 2º Homologar e tornar público o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após decisões sobre os recursos, em obediência ao artigo 22 do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 01/2020, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO N°	NOME DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR SOLICITADO	NOTA - CRITÉRIO ADEQUAÇÃO	NOTA - CRITÉRIO CONSISTÊNCIA	NOTA - CRITÉRIO RELEVÂNCIA	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
1º	MVM – MOVIMENTO VIDA MELHOR	04.819.635/0001-76	PMC.2020.00052207-11	MOVIMENTO CAMPINAS SEM TRABALHO INFANTIL PRESENTI. AUSENTI.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 180.000,00	9,00	9,00	8,32	26,32	
2º	MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA ROSA	46.116.273/0001-05	PMC.2020.00052138-46	A CULTURA DE PAZ ATRAVÉS DOS PROCESSOS CIRCULARES	FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA CULTURA DE PAZ	12	R\$ 112.980,00	9,00	8,66	8,66	26,32	
3º	SOCIEDADE PRÓ- MENOR BARÃO GERALDO	51.887.131/0001-73	PMC.2020.00052466-98	MENTES CRIATIVAS BUSCANDO UM MUNDO MELHOR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	R\$ 90.000,00	8,33	9,00	8,66	25,99	
4º	CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR – CEDAP	58.374.869/0001-86	PMC.2020.00052505-39	RÁDIO JOVENS VOZES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	R\$ 159.904,09	9,00	8,32	8,66	25,98	
5º	INSTITUTO CANARINHOS DA TERRA DE EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE	02.399.943/0001-64	PMC.2020.00051267-90	PROJETO CANARINHOS DA TERRA UNICAMP	CULTURA	18	R\$ 180.000,00	8,66	8,66	8,66	25,98	
6º	ACECOMPASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAMPEÃ	11.950.785/0001-80	PMC.2020.00051888-09	GERAÇÃO ESPORTIVA	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	12	R\$ 175.796,80	8,66	8,32	9,00	25,98	
7º	INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM	50.068.188/0001-88	PMC.2020.00052516-91	CIRCULANDO ENTRE AS NARRATIVAS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO TERRITÓRIO DO CAMPO GRANDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 180.000,00	9,00	7,98	8,66	25,64	
8º	CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	46.045.365/0001-33	PMC.2020.00051964-96	ESPERANÇA EM MOVIMENTO	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	18	R\$ 120.000,00	8,66	8,66	8,32	25,64	
9º	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35.797.364/0024-15	PMC.2020.00051978-91	TRAVESSIA	TRABALHO	17	R\$ 179.750,00	9,00	8,33	7,99	25,32	
10º	CASA DA CRIANÇA MEIMEI	46.043.063/0001-26	PMC.2020.00052477-41	UM OLHAR PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	10	R\$ 180.000,00	8,66	8,66	7,99	25,31	
11º	PONTO DE CULTURA INSTITUTO ARNEA	11.481.643/0001-10	PMC.2020.00051379-96	SONHO DE BAILARINA/O	CULTURA	14	R\$ 136.776,00	8,66	8,33	8,32	25,31	
12º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE – ABBA	68.006.238/0001-68	PMC.2020.00052492-80	OLHOS DE ÁGUIA 2030	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	18	R\$ 82.330,00	7,33	8,66	9,00	24,99	
13º	INSTITUTO ANELO	05.896.161/0001-29	PMC.2020.00052493-61	PRÁTICAS DE BANDAS 2021/2022 – CONJUNTOS DE REPERTÓRIO	CULTURA	12	R\$ 126.993,05	8,33	8,66	7,99	24,98	
14º	REDE CIDADÃ	05.461.315/0001-50	PMC.2020.00052532-10	JOVENS PROFISSIONAIS DO FUTURO – MEIO ABERTO – CAMPINAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 179.950,00	8,66	8,66	7,65	24,97	
15º	CENTRO SÍNDROME DE DOWN – CESD	51.902.138/0001-17	PMC.2020.00051885-58	CORPORALIDADE: CORPOPÚBLICO E CORPO PRIVADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 180.000,00	8,66	7,98	8,33	24,97	
16º	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	44.599.058/0001-79	PMC.2020.00052300-07	TAMU JUNTO – TRANSFORMAÇÃO E EMPODERAMENTO ATRAVÉS DA ARTE	CULTURA	18	R\$ 144.000,00	8,32	8,66	7,99	24,97	
17º	CASA DE MARIA DE NAZARÉ	58.391.681/0001-46	PMC.2020.00052073-66	CONECTADO AO FUTURO	TRABALHO	18	R\$ 180.000,00	8,32	8,32	8,33	24,97	
18º	SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SETA	44.622.223/0001-66	PMC.2020.00052463-45	FORM(AÇÃO) E TRABALHO – ENGRENAGENS QUE TRANSFORMAM O FUTURO	TRABALHO	4	R\$ 50.000,00	8,32	7,98	8,66	24,96	
19º	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMENTESPERANÇA	02.243.432.0001-59	PMC.2020.00052512-68	VIVA O ESPORTE	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	18	R\$ 95.000,00	7,99	7,99	8,66	24,64	
20º	REPROLATINA SOLUÇÕES INOVADORAS EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	03.416.439/0001-98	PMC.2020.00052524-00	EDUCAÇÃO INTEGRAL EM SEXUALMENTE: TRANSFORMANDO VIDAS!	SAÚDE	18	R\$ 178.256,10	9,00	7,99	7,32	24,31	
21º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS	46.079.281.0001/10	PMC.2020.00052359-04	ESPORTE EDUCACIONAL NA APAE DE CAMPINAS	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	18	R\$ 171.020,00	8,32	7,33	8,66	24,31	
22º	CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO “PADRE SANTI CAPRIOTTI”	51.903.532/0001-70	PMC.2020.00052523-11	RESSIGNIFICAR E CRESCER	SAÚDE	18	R\$ 180.000,00	8,66	7,99	7,65	24,30	
23º	NAS NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL	01.502.318/0001-33	PMC.2020.00052126-11	LAÇOS E DIÁLOGOS: ARTE DO ENCONTRO ENTRE PAIS E FILHOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6	R\$ 42.910,00	8,66	7,98	7,66	24,30	
24º	ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO AAQQ	07.568.758/0001-70	PMC.2020.00052090-67	JOVEM JORNALISTA: COMUNIDADE EM FOCO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11	R\$ 118.750,00	7,99	8,66	7,65	24,30	
25º	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEY	46.104.071/0001-35	PMC.2020.00052476-60	SUPERAÇÃO: O ESPETÁCULO DA DIVERSIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	R\$ 180.000,00	8,00	7,66	8,32	23,98	
26º	CRAMI – CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	54.149.562.0001-20	PMC.2020.00052376-05	BASSOLI ATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10	R\$ 180.000,00	7,33	8,66	7,99	23,98	

CLAS-SIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	NOME DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR SOLICITADO	NOTA - CRITÉRIO ADEQUAÇÃO	NOTA - CRITÉRIO CONSISTÊNCIA	NOTA - CRITÉRIO RELEVÂNCIA	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
27º	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC	46.076.915/0001-81	PMC.2020.00051998-35	MÃO NA MASSA	TRABALHO	18	RS 180.000,00	7,66	8,32	7,99	23,97	
28º	FUNDAÇÃO EUFRATEN	57.487.928/0001-60	PMC.2020.00052517-72	TRANSFORMANDO A COMUNIDADE ATRAVÉS DO AUTOCONHECIMENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 170.420,00	8,00	7,66	7,99	23,65	
29º	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	54.153.598/0001-88	PMC.2020.00052154-66	DÊ BOLA PARA A CIDADANIA	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	12	RS 180.000,00	7,66	7,33	8,66	23,65	
30º	PROJETO LONA DAS ARTES	08.621.689/0001-83	PMC.2020.00052526-63	PÁSSAROS	CULTURA	12	RS 180.000,00	8,33	8,66	6,65	23,64	
31º	INSTITUTO SEMEAR	05.220.053/0001-31	PMC.2020.00052280-11	OUVI-DORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 180.000,00	7,99	7,66	7,65	23,30	
32º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ"	51.873.073/0001-29	PMC.2020.00052339-52	ENFRENTANDO E SUPERANDO DESAFIOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 166.190,00	7,99	7,65	7,66	23,30	
33º	SORRI CAMPINAS	57.508.772/0001-56	PMC.2020.00052346-81	GIROINCLUSIVO: DIFERENÇA ALÉM DOS MUROS	EDUCAÇÃO	18	RS 179.400,00	7,66	7,98	7,65	23,29	
34º	APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA	46.033.080/0001-82	PMC.2020.00051272-57	JOVEM CHEF: HABILIDADES CULINÁRIAS E ECONOMIA SOLIDÁRIA	TRABALHO	18	RS 124.781,24	6,66	8,66	7,66	22,98	
35º	REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO	46.048.039/0001-80	PMC.2020.00052050-70	FALE SEM MEDO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 180.000,00	7,99	7,65	7,32	22,96	
36º	GRUPO PRIMAVERA	67.995.969/0001-10	PMC.2020.00052137-65	ENCANTAR: HISTÓRIAS COM FANTOCHES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6	RS 125.000,00	8,33	6,99	7,32	22,64	
37º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS	54.671.557/0001-83	PMC.2020.00052261-58	PROMOVENDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DIGITAL PARA O SURDO	EDUCAÇÃO	12	RS 180.000,00	7,99	7,32	7,32	22,63	
38º	CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	51.876.357/0001-79	PMC.2020.00052467-79	QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO	TRABALHO	18	RS 180.000,00	7,98	7,32	7,32	22,62	
39º	AÇÃO FORTE	06.136.322/0001-49	PMC.2020.00052519-34	ARTICULAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	RS 50.267,00	8,00	7,33	6,99	22,32	
40º	CASA DA CRIANÇA VOVÓ NESTOR	48.188.015/0001-51	PMC.2020.00052536-35	RESSIGNIFICAR: JUVENTUDES E O MUNDO DO TRABALHO	TRABALHO	18	RS 179.960,00	8,33	6,66	7,32	22,31	
41º	PROJETO GENTE NOVA	54.129.002/0001-04	PMC.2020.00052440-59	PASF - PROJETO DE ATENDIMENTO SOCIOFAMILIAR: FORTALECENDO FAMÍLIAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 180.000,00	7,99	6,99	7,32	22,30	
42º	CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS	46.095.758/0001-51	PMC.2020.00052530-40	AS MÚLTIPLAS LINGUAGENS DA ARTE NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA	EDUCAÇÃO	18	RS 122.200,00	8,33	6,66	6,99	21,98	
43º	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46.072.666/0001-56	PMC.2020.00052497-94	TROCANDO AS LENTES	FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A CULTURA DE PAZ	12	RS 180.000,00	6,32	7,33	8,33	21,98	
44º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA	46.044.780/0001-72	PMC.2020.00051678-01	ABC CRIANÇA E JUVENTUDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 180.000,00	7,66	7,32	6,99	21,97	
45º	ASSOCIAÇÃO MARIA EUFRÁSIA PELLETIER	10.875.748/0014-06	PMC.2020.00052367-14	PLANETA SAUDÁVEL	EDUCAÇÃO	18	RS 91.327,00	7,32	7,32	7,33	21,97	
46º	CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP	46.042.370/0001-92	PMC.2020.00052145-75	MOBILIZE PILATES	SAÚDE	12	RS 180.000,00	7,65	7,32	6,99	21,96	
47º	CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI	50.046.887/0001-27	PMC.2020.00051352-76	SAÚDE MENTAL E QUALIDADE DE VIDA NA CLÍNICA DE TRANSIÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DOENÇA FALCIFORME	SAÚDE	12	RS 180.000,00	8,66	4,99	7,99	21,64	
48º	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER	01.962.266/0001-88	PMC.2020.00052034-50	CATAVENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 180.000,00	7,99	6,99	6,66	21,64	
49º	ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM	12.406.728/0001-05	PMC.2020.00052175-91	A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA PARA MAIOR INCLUSÃO SOCIAL E PROTEÇÃO INFANTIL	FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	8	RS 180.000,00	7,66	6,32	7,66	21,64	
50º	CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	44.595.502/0001-88	PMC.2020.00052118-01	PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA TODAS FORMAS DE VIOLÊNCIA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9	RS 180.000,00	7,33	6,99	6,99	21,31	
51º	ADACAMPASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS	59.002.733/0001-08	PMC.2020.00052511-87	ALTA ASSISTIDA - UM OLHAR PARA ALÉM DA INSTITUIÇÃO	SAÚDE	18	RS 168.698,39	8,33	5,33	7,33	20,99	
52º	ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE CAMPINAS	51.297.349/0001-78	PMC.2020.00052332-86	PROJETO SOMAR	SAÚDE	12	RS 173.080,01	7,66	5,99	7,32	20,97	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º
53º	CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO	46.044.467/0001-34	PMC.2020.00052231-32	BOLA NA MÃO, BOLA NA REDE	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	18	RS 180.000,00	6,99	6,65	7,32	20,96	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º
54º	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	48.640.742/0001-08	PMC.2020.00052540-11	ACOLHER INFÂNCIAS	FORTALECIMENTO DE AÇÕES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	10	RS 180.000,00	6,33	6,65	6,66	19,64	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º
55º	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA	45.123.916/0001-77	PMC.2020.00052395-60	ESPORTE CAMPC	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	12	RS 180.000,00	6,32	6,65	6,65	19,62	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º
56º	LAR PEQUENO PARAÍSO	04.418.403/0001-06	PMC.2020.00052508-81	AMPLIANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULO INTEGRAL DA ESCOLA COM A COMUNIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	RS 84.000,00	5,66	6,66	6,99	19,31	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º
57º	CPTI CENTRO PROMOCIONAL TIA ILDEIDE	71.748.305/0001-24	PMC.2020.00051552-00	PROGRAMAÇÃO	TRABALHO	18	RS 180.000,00	6,66	6,33	5,99	18,98	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º

58º	CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR – CEPROMM	71.752.745/0001-55	PMC.2020.00052347-62	ARTE COM TUDO: TRANSFORMAÇÃO, UNIÃO, DETERMINAÇÃO E OPORTUNIDADES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18	R\$ 170.871,00	6,66	5,32	6,00	17,98	NÃO SERÁ CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º NÃO SERÁ
59º	FUNDAÇÃO OSÍNDROME DE DOWN	52.366.838/0001-05	PMC.2020.00052433-20	PROJETO TERRITÓRIO DE TODOS – INFANTO JUVENIL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13	R\$ 136.611,00	5,99	4,99	7,00	17,98	CONTEMPLADA, CONFORME ART. 4º NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, §1º
DES-CLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE	79.134.961/0003-00	PMC.2020.00051887-10	VEDRUNA: INOVANDO COM ARTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 175.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, §1º
DES-CLASSIFICADO	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	46.046.389.0001-07	PMC.2020.00052319-17	INDICANDO CAMINHOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11	R\$ 180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, CAPUT
DES-CLASSIFICADO	GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZ	59.010.496/0001-27	PMC.2020.00052527-44	HORTA É SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, §1º
DES-CLASSIFICADO	AMIC – AMIGOS DA CRIANÇA – CENTRO ESPÍRITA FÊ E AMOR	71.754.477/0001-00	PMC.2020.00052537-16	AMIC É AÇÃO – PENSA E FAZ!	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	R\$ 174.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, III
CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	NOME DA PROPOSTA	EIXO TEMÁTICO	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	VALOR SOLICITADO	NOTA – CRITÉRIO ADEQUAÇÃO	NOTA – CRITÉRIO CONSISTÊNCIA	NOTA – CRITÉRIO RELEVÂNCIA	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
DES-CLASSIFICADO	CENTRO SOCIAL RÔMULA MARIA	44.625.093/0001-15	PMC.2020.00051969-09	PROJETO MULTICULTURAL	CULTURA	12	R\$ 40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, CAPUT
DES-CLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS	67.994.103/0001-95	PMC.2020.00052056-65	ALINHAVANDO ARTE COM CULTURA	CULTURA	6	R\$ 114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, CAPUT
DES-CLASSIFICADO	SPES SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APOSTOLO	51.311.082/0001-26	PMC.2020.00051390-00	SE VOCÊ QUER SER UNIVERSAL, MOSTRE O SEU QUINTAL	EDUCAÇÃO	7	R\$ 50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, CAPUT
DES-CLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO	18.785.619/0001-14	PMC.2020.00051356-08	PROJETO SACCA – CHIQUEIRO	ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	12	R\$ 180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 10, §1º
DES-CLASSIFICADO	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA	46.044.228/0001-84	PMC.2020.00052242-95	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR – PROJETO EMPODERANDO DIREITOS	EDUCAÇÃO	12	(NÃO INFORMADO)	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO ATENDIMENTO AO ART. 8º, § 2º E ART. 10, CAPUT

§ 1º Nos casos em que houve empate na nota final entre as propostas apresentadas, a classificação seguiu a ordem de critérios dispostos no Art. 14 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020.

§ 2º As propostas classificadas na ordem de 52º a 59º não serão contempladas por ultrapassar o limite de recursos previsto, nos termos do Art. 3º e Art 4º do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020.

Art. 3º As organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas estão convocadas para, no período de 27/01/2021 a 19/02/2021, apresentarem um novo processo administrativo eletrônico por meio de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> contendo os seguintes documentos:

I - plano de trabalho em conformidade com o Art. 25 e de acordo com o roteiro do Anexo II do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020;

II - plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso previamente cadastrados e gerados em formato PDF no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, seguindo os critérios dos artigos 25 e 26 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020;

III - comprovações e documentos exigidos para celebração da parceria, em conformidade com os artigos 27 e 28 do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020.

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil está condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previsto no Edital, bem como a aprovação do plano de trabalho pelas áreas técnicas das Secretarias envolvidas com a política das ações do projeto; da emissão do parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V da Lei Federal nº 13.019/2014 e da emissão de parecer jurídico do Departamento de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Justiça.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ADENDO Nº 03 AO EDITAL

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2020.00059860-39

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Campinas

A Comissão Eleitoral do processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural comunica aos interessados que efetuou as seguintes ALTERAÇÕES no edital:

1. O item 4.1 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. A eleição de representantes para as Câmaras Setoriais, Câmaras Temáticas, Entidades de pesquisa e dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura será realizada nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2021, das 00h00 do dia 27 de janeiro de 2021 até as 23:59h do dia 29 de janeiro de 2021.”

2. Ficam revogados os itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do edital.

3. Fica revogado o item 4.2 do edital.

4. Fica revogado o item 4.3 do edital.

5. O item 4.4 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.4. A eleição será realizada por meio de votação eletrônica online, por meio de link individual enviado para o e-mail de cada eleitor cadastrado no colégio eleitoral.”

5. Ficam acrescidos os itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 ao edital, com a seguinte redação:

4.4.1. Para cada eleitor será enviado um link individual, que conterá um token alfanumérico de uso único, para a votação, o qual terá a sua validade limitada ao período de votação, não sendo possível a sua utilização fora deste período.

4.4.2. Uma vez efetuado o voto, o token expirará automaticamente, não sendo possível a sua reutilização, nem a alteração posterior do voto efetuado.

4.4.3. Após cada voto, automaticamente o sistema enviará um e-mail de comprovação da participação no pleito ao eleitor, porém sem enviar informações que identifiquem a sua escolha de voto.

4.4.4. O sistema eletrônico adotado não permite a identificação do voto por nenhum membro da comissão eleitoral, eleitor ou operador do sistema.”

6. O item 4.5 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.5. O voto é pessoal, secreto, sigiloso e intransferível.”

7. Fica revogado o item 4.7.1 do edital.

8. Fica revogado o item 4.8 do edital.

9. Fica revogado o item 4.11 do edital.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

MÁRIO CÉSAR MELLO DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº002, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 1º de março de 2018, na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 11, de 14 de fevereiro de 2019, conforme consta no Protocolado nº 2018/10/24653,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO LTDA-ME, CNPJ nº 59.037.036/0002-73, filial, situada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 179, Ponte Preta, CEP 13.041-390, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças de zero a três anos de idade (Creche).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00000574-05

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - INSTITUTO DOM NERY - Prorrogação Contratual

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 020/2018 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO DOM NERY, CNPJ 46.045.381/0001-26, com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.083.600,00 (um milhão oitenta e três mil e seiscentos reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Ter-

mo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais. Após retorno à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00000598-74

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (CAMPO BELO) - Prorrogação Contratual

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 028/2018 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (CAMPO BELO)**, CNPJ 71.754.477/0003-72, com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022 e seu aditamento em razão da alteração no número de atendimentos, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 2.743.440,00 (dois milhões setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais. Após retorno à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00000538-33

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (VILAGE) - Prorrogação Contratual

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 030/2018 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPÍRITA FE E AMOR (VILAGE)**, CNPJ 71.754.477/0004-53, com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022 e seu aditamento em razão da alteração no número de atendimentos, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 2.485.920,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais.

Após retorno à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00000558-87

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Colaboração - OSC - CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA - Prorrogação Contratual

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 038/2018 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CANDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CASSIA**, CNPJ 51.878.643/0001-73, com vigência de 01/02/2021 a 31/01/2022 e seu aditamento em razão da alteração no número de atendimentos, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 1.193.400,00 (um milhão cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais.

Após retorno à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 25 de janeiro de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br : **Pregão Eletrônico** nº "006/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001673-66

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 09/02/2021 - 09:00 H. H.OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00007

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 25 de janeiro de 2021

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo nº: 2017/10/25005

Data: 20/07/2017

Interessado: Algar Tecnologia e Consultoria S/A

IM: 123.125-1

CNPJ: 21.246.699/0002-25

Assunto: Apuração e reconhecimento de créditos acumulados - exercícios 2014 e 2015 - Lei Municipal nº 12.471/2006

DECISÃO

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 9/05/2018, que reconheceu o direito ao crédito (indébito tributário), alterando o valor para o equivalente a 353.619,2104 UFIC (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dezoito inteiros, dois mil cento e quatro décimos de milésimo de UFIC), tendo em vista a verificação de erro na apuração do valor anteriormente deferido, uma vez que a partir 1/01/2015 e nos termos da Lei Municipal nº 14.947/2014, a alíquota dos serviços prestados de resposta audível, telemarketing ou call-centers foi reduzida para 2% (dois por cento). Como o crédito tributário anteriormente reconhecido, no valor equivalente a 249.624,4213 UFIC (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte quatro inteiros, quatro mil duzentos e treze décimos de milésimo de UFIC), já foi objeto de creditamento no sistema do ISSQN Digital de Campinas, resta realizar o creditamento do valor equivalente a 103.994,7891 UFIC (cento e três mil, novecentos e noventa e quatro inteiros, quatro mil duzentos e treze décimos de milésimo de UFIC).

Campinas, 25 de janeiro de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Protocolo Principal: 2013/03/03801

Interessado(a): PORTAL PUBLICIDADE LTDA

Advogado(a): José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 70.618

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002332/2013

Recurso Voluntário: Protocolo 2020/03/01017 juntado a partir da folha 876

Trata-se de recurso voluntário (Protocolado 2020/03/01017, juntado a partir da folha 876) interposto em 19/11/2020 contra a decisão de primeira instância administrativa havida (páginas 868/868-v), publicada no Diário Oficial do Município de 14/10/2020 (folha 869).

Verificamos, com base no art. 21, IV, cc art. 22, III e art. 76, caput da Lei Municipal 13.104/2007, a intempestividade desse recurso, razão pela qual ele deixa de ser admitido nesta Junta de Recursos Tributários.

Após publicação, com base no art. 42, I, da Lei Municipal 8.129/1994, encaminhe-se à Representação Fiscal - JRT, para manifestação quanto ao recurso oficial apresentado pelo DRM - SMF.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00062638-12

Interessado: ESPOLIO OSWALDO MARIO BAGNOLI

Código Cartográfico: 3424.41.66.0477.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercício 2015 a 2019 - Retroativos - Emissão Avulsa. Edital publicado em 16/11/2020, prazo para impugnação 21/12/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00031419-29

Interessado: Maria das Graças Soares

Código Cartográfico: 5142.31.82.0016.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normati-

va nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **176,04 m²**, ano-base **2003** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016** a **2020**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00036374-61

Interessado: RUBERVAL SANTOS SENA

Código Cartográfico: 5211.32.28.0153.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00037100-52

Interessado: WILSON FANTINI

Código Cartográfico: 3431.21.47.0247.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00037595-74

Interessado: DAGMAR DO OURO RINCO

Código Cartográfico: 3362.52.52.0002.02010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada nos termos da notificação. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00038571-51

Interessado: VERA LUCIA PINHEIRO COLOMBINI

Código Cartográfico: 3264.43.35.0413.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa

nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação conforme solicitado, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041739-13

Interessado: MARIA IRENE MACHADO

Código Cartográfico: 3431.62.32.0119.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 1º, II da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017 certifico a **PERDA DE OBJETO** do pedido de isenção de IPTU nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois verifica-se que o(a) Interessado(a) já possui a isenção pleiteada ativa que foi concedida através do protocolo PMC.2019.00018634-64, com decisão publicada no DOM de 06/11/2019.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041284-46

Interessado: ADILEI GONCALVES DIAS

Código Cartográfico: 3362.24.36.0088.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **136,01 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016** a **2020**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041621-13

Interessado: MARIA SOUSA DA SILVA

Código Cartográfico: 3443.32.13.0204.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 1º, II da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017 certifico a **PERDA DE OBJETO** do pedido de isenção de IPTU nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois verifica-se que o(a) Interessado(a) já possui a isenção pleiteada ativa que foi concedida através do protocolo PMC.2019.00024194-10, com decisão publicada no DOM de 09/08/2019.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042136-30

Interessado: MARIA DE FATIMA GRANZIERA TORATO

Código Cartográfico: 3443.22.51.0358.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contra-

riando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042703-58

Interessado: ELIZABETH STINGELIN RIBEIRO

Código Cartográfico: 3432.33.58.0208.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00045953-11

Interessado: EDNA DE FREITAS MENDONÇA

Código Cartográfico: 3413.51.98.0129.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046763-11

Interessado: ELIANE RIBEIRO

Código Cartográfico: 3432.52.79.0115.01004

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047293-69

Interessado: PAULO ROBERTO MAZZER VECHINI

Código Cartográfico: 3411.23.93.0563.01001 De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00048236-24

Interessado: MARIA DE ALMEIDA BARBIERO

Código Cartográfico: 3214.64.58.0324.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017

do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **180,65 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-4** a partir do exercício de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2020**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00050107-32

Interessado: ANTONIO AQUINO PLINIO

Código Cartográfico: 3434.43.36.0273.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00056126-27

Interessado: PRIMEIRA ALIANÇA CRISTÃ E MISSIONÁRIA

Código Cartográfico: 3414.34.75.7005.01030

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, XIII, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA TEMPLOS LOCADOS**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 13 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00059283-49

Interessado: GAB ENGENHARIA LTDA

Código Cartográfico: 3413.11.44.0001.00000

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - (Exercícios 2015 a 2020 - Emissão e Retroativos 09/2020)**, nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00060947-86

Interessado: REINALDO ALENCAR GIANEZI CAMARGO

Código Cartográfico: 3461.53.47.0303.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da

IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU-** (Exercício 2020- Reemissão 09/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00061366-16
Interessado: WAGNER VELASCO
Código Cartográfico: 3414.32.51.0074.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU-** (Exercício 2020 - Emissão 09/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00062642-91
Interessado: ESPOLIO OSWALDO MARIO BAGNOLI
Código Cartográfico: 3424.41.66.0505.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU-** (Exercício 2015 a 2019 - Retroativos - Emissão Avulsa Edital 16/11/2020 prazo 21/12/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00062643-71
Interessado: ESPOLIO OSWALDO MARIO BAGNOLI
Código Cartográfico: 3424.41.66.0505.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU-** (Exercício 2020 - Emissão Avulsa Edital 16/11/2020, prazo 21/12/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00000740-15
Interessado: SENDEL CONSTRUÇÕES LTDA.
Código Cartográfico: 3421.43.97.0002.00000

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TAXAS** - (Exercícios 2015 a 2020 - Reemissão e Retroativos 09/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo

único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 07 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00002597-24
Interessado: ALESSANDRA DA SILVA
Código Cartográfico: 3442.43.21.0002.02017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III, "a" da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV da Instrução Normativa DRI/SMF 01/2017, **DÉFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2020 (EMIÇÃO 01/2020)**, concedendo a isenção por habitação popular para o exercício de 2020, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 15 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047272-34
Interessado: CARLOS GONZATTI
Código Cartográfico: 3232.42.77.0639.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00043302-70
Interessado: NELSON HUEARA
Código Cartográfico: 3232.63.19.0264.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046747-93
Interessado: CLAUDINIR PERCIO
Código Cartográfico: 3432.64.71.0331.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de janeiro de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046955-29

Interessado: LUCIA LUCIO BALDO

Código Cartográfico: 3432.11.27.0156.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047388-64

Interessado: CELESTE PASQUINI KRAHENBUHL

Código Cartográfico: 3441.42.75.0077.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de janeiro de 2021

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00004031-76

Interessado: Evaneide da Silva

Código Cartográfico: 3442.52.39.0033.00000

Assunto: Revisão de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2019

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/07 e considerando-se a ocorrência da decadência tributária relativa ao exercício de 2015, prevista no inciso I do art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), retifico a Decisão de primeira instância administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 09/09/2020, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"...**determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2017...**"

LEIA-SE:

"...**determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 e 2017...**"

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00034281-02

Interessado: Francisco Carlos Rother

Código Cartográfico: 3251.32.66.0107.00000

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN e, do artigo 87 da Lei 13.104/07, **retifico** o relatório de decisão de primeira instância, documento 2805682, publicado no DOM de 26/08/2020 pag. 16, por conter erro de transcrição quanto ao número do código cartográfico, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: (?) 3451.32.66.01.07.00000

LEIA-SE: (?) 3251.32.66.01.07.00000

Os demais dados da publicação permanecem inalterados.

25 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Fica o requerente dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atender no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

PROCESSO = 2003/10/14064 E ANEXOS

INTERESSADO = HOTÉIS VILA RICA S/A

ASSUNTO = REVISÃO DE IPTU

CÓDIGO CARTOGRAFICO = 3414.64.50.0402.01001

1 - APRESENTAR CERTIDÃO DE MATRÍCULA COM A ÁREA ATUAL DO TERRENO, EMITIDA NOS ÚLTIMOS 360 DIAS PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS;

2- PLANTA CONTENDO TODAS AS ÁREAS CONSTRUIDAS EXISTENTES NO TERRENO DO CARTOGRAFICO IMPUGNADO, TENDO EM VISTA DIVERGÊNCIAS DE ÁREA DE TERRENO CONSTANTES NO CADASTRO DO IPTU E O APONTADO NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PROTOCOLADO 2020/03/00639;

3 - QUADRO DE ÁREAS NOS TERMOS DO ARTIGO 18-H DA LEI 11.111/01 (E ALTERAÇÕES), CONTEMPLANDO TODAS AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO LOCAL, CONFORME PLANTA REQUERIDA NO ITEM 2, TENDO-SE EM VISTA QUE O QUADRO APRESENTADO NO PROCESSO 2020/03/00639 NÃO ATENDE A REFERIDA LEGISLAÇÃO;

4 - TODOS DOCUMENTOS REQUERIDOS SÃO NECESSÁRIOS PARA FINS DE VISTORIA NO LOCAL E SOLUÇÃO DEFINITIVA DOS PRESENTES PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO.

Os documentos devem ser entregues para o Agente Fiscal Tributário José Carlos Gentil, na Av. Anchieta, 200, 10º andar, Centro, Campinas/SP, para serem anexados ao processo em questão, bem como deve ser realizado o agendamento da referida vistoria, a ser efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento dos documentos acima solicitados.

O não atendimento desta implicará no indeferimento dos processos em questão, nos termos do contido nos Artigos 6º - inciso IV, 13 - segunda parte e 63 - § 2º, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00001768-70

Interessado: Nadja Simis Pilnik

Código Cartográfico: 3244.13.22.0352.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no artigo 4º, c/c artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 e 2019 (retroativos nov/2020) e do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2020 (reemissão nov/2020), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3244.13.22.0352.01001**, tendo em vista que os lançamentos de IPTU foram corretamente constituídos em consonância com a Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, notadamente a LC 181/2017, nos quais foram observados a aplicação do benefício da isenção do IPTU/Taxas para a Área de Preservação Ambiental Permanente em relação aos exercícios de 2019 e 2020, nos termos da decisão proferida no protocolado PMC.2018.00037633-19, e no que tange à Taxa de Lixo, cabe ressaltar que o serviço é disponibilizado pelo Poder Público ao imóvel, conforme constatado no âmbito do protocolado PMC.2017.00035677-14, tratando-se de serviço de interesse público, essencial e de uso obrigatório pelo administrado, inafastável em face de serviço particular eventualmente contratado pelo interessado, nos termos do artigo 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966-CTN c/c o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, por não se enquadrar a presente decisão nas disposições do artigo 74 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2020.00050325-40

Interessado: HM 27 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda

Requerente: Ana Paula Moro de Souza

Código Cartográfico: 3361.34.72.0001.00000

Assunto: Impugnação de Taxa de Lixo - Exercício 2019 (emissão retroativa setembro/2020)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de Taxa de Lixo referente ao exercício do ano de 2019 (emissão retroativa setembro/2020), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3361.34.72.0001.00000**, tendo em vista que o lançamento está corretamente constituído em consonância com a Lei Municipal nº 6.355/90, especialmente em seu artigo 3º, c/c o disposto nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), visto que o serviço público está disponível ao imóvel segundo informação do Departamento de Limpeza Urbana, no âmbito do protocolado 2014/3/29754, o que afasta o argumento do impugnante de que por se tratar de imóvel territorial, inexistente a produção de lixo.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00022662-31

Interessado: Ampliare Realizações Imobiliárias Ltda.

Código Cartográfico: 3421.23.56.0210.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2017e 2018 (retroativo 04/2019) e 2019 (reemissão 04/2019), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3421.23.56.0210.01001**, tendo em vista que a categoria construtiva e padrão de construção foram corretamente constituídos mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01 e Decretos Municipais nº 16.274/08, 17.734/12, 14.580/14 e nº 19.360/16, após o não atendimento da notificação de vistoria, conforme documentos contidos no protocolo de aprovação/anexação/subdivisão nº 2011/11/7962.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021**, alterando-se o lançamento de predial para territorial, conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3347740, mediante fotos contidas no documento SEI nº 3287295, consubstanciado nos termos da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VI II e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

25 de janeiro de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Contribuinte: **MARCELO VIANNA CONSULTORIA**CNPJ: **16.915.726/0001-94**

Endereço: RUA PEDRO ANTONIO DIAS, 10 BLOCO T APT 103

Inscrição Municipal: 249.393-4

Termo de ciência de Lançamento e de encerramento de Ação Fiscal

0012/SNTI/JJN/2020**Protocolo 2021/03/00297**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, conforme dados descritos abaixo.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00034108/ 2021-00**PERÍODO ENFOCADO: 01/2016 a 12/2016**

O contribuinte fica também notificado da lavratura do AINF 04900062910091800034338202130; protocolo 2021/03/00297, no valor total de R\$ 3.774,83, relativo ao descumprimento da Obrigação Principal.

Pelos serviços prestados descritos nos **itens 10.09 da lista de serviços**, emitiu notas fiscais de serviços com ISSQN a recolher pelo Prestador no município do domicílio do prestador, escriturando incorretamente nos respectivos PGDAS junto a RFB como **a recolher em outro Município nos meses 01/2016 à 03/2016** configurando **Segregação Incorreta de Receitas (SIR)**, já nos meses de **04/2016 e 05/2016** deixou de entregar as declarações junto a RFB. Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, situado no térreo do Paço Municipal, podendo tomar vistas do processo. O atendimento dependerá de prévio (**mínimo 02 dias**) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>; Assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF 04900062910091800034338202130, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1ºB da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Posuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe

JAMIL JANGE NETO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIOContribuinte: **G METRO - PRODUTOS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.**CNPJ: **10.513.131/0001-26**

Endereço: RUA GUAPURUVU, 377 SALA 27

Inscrição Municipal: 182.551-8

Termo de ciência de Lançamento e de encerramento de Ação Fiscal

011/SNTI/JJN/2020**Protocolo 2021/03/00296**

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado do Encerramento da Ação Fiscal, sem caráter homologatório, conforme dados descritos abaixo.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 01.9.0006291.00918.00034104/2021-21**PERÍODO ENFOCADO: 01/2016 a 12/2017**

O contribuinte fica também notificado da lavratura do AINF 04900062910091800034334202151; protocolo 2021/03/00296, no valor total de R\$ 17.309,94, relativo ao descumprimento da Obrigação Principal.

Pelos serviços prestados descritos nos itens **14.01 e 08.02 da lista de serviços**, emitiu notas fiscais de serviços com ISSQN a recolher pelo Prestador no município do domicílio do prestador, escriturando incorretamente nos respectivos PGDAS junto a RFB como: A RECOLHER pelo TOMADOR.

Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência desta publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, situado no térreo do Paço Municipal, podendo tomar vistas do processo. O atendimento dependerá de prévio (**mínimo 02 dias**) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>; Assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal AINF 04900062910091800034334202151, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

Este Termo está sendo publicado devido ao quadro atual em relação à Pandemia do COVID-19, buscando priorizar a saúde/segurança do contribuinte/representante legal, bem como do corpo de servidores desta prefeitura.

Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e ou RFB.

ATENÇÃO: Para atendimento serão adotadas todas as medidas para que ocorra de modo seguro, nos termos do Art. 1ºB da Ordem de Serviço SMF nº 02/2020, tais como: - Posuir agendamento prévio. - Comparecer no dia e local agendado somente o cidadão que será atendido, preferencialmente sem acompanhantes. - Poderá ser impedido o acesso de acompanhantes nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças. - Uso obrigatório de máscaras de proteção durante todo o atendimento (não será permitida a entrada nos postos de atendimento sem máscara de proteção). - Não comparecer ao atendimento presencial em caso de febre, tosse ou sintomas de gripe

JAMIL JANGE NETO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIOProtocolo SEI: **PMC.2020.00050399-86**Contribuinte: **Syhus Contabilidade Sociedade Simples Ltda**Requerente: **Cristiano Fernandes de Freitas**Inscrição Mobiliária: **268.986-3**Assunto: **alteração cadastral**

Nos termos do art. 72do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal constante no presente, de forma que DEFIRO PARCIALMENTE as alterações cadastrais solicitadas pelo contribuinte, especificamente: endereço do estabelecimento e encerramento das atividades econômicas constantes no Documento de Informação Cadastral-DIC nº 16179/2020. Ato contínuo, DETERMINO a inclusão da CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) nº 7020-4/00-00 (Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica) a partir de 21/01/2021 e MANTENHO o contribuinte enquadrado no regime de lançamento por homologação, pelo não cumprimento dos requisitos dispostos no art. 28, parágrafo 4º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº 12.392/2005

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS**Protocolo SEI: **PMC.2019.00045439-16**Contribuinte: **STC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**Inscrição Municipal: **125.359-0**

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º, arts. 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal nº 12.392/05, e art. 149, inciso VIII c/ c173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5172/66 (CTN), o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/07, para notificar o contribuinte dos lançamentos complementares do ISSQN referentes aos exercícios de 2019 e 2020:

Contribuinte: **STC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**Inscrição Municipal: **125.359-0**Exercício: **2019**Emissão: **22/01/2021**Base de Cálculo: **1 prof. parcial**Valor em UFIC: **300.0000**Valor em RS: **1.136,58**Contribuinte: **STC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**Inscrição Municipal: **125.359-0**Exercício: **2020**Emissão: **22/01/2021**Base de Cálculo: **1 prof. integral**Valor em UFIC: **600,0000**Valor em RS: **2.273,16**

O contribuinte poderá consultar o processo através do sistema SEI, protocolo **PMC.2019.00045439-16**. O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial - PAE desta Prefeitura, mediante agendamento prévio (cidadao.campinas.sp.gov.br).

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento nos postos de atendimento PORTA ABERTA ou do PORTA ABERTA EMPRESARIAL, mediante agendamento prévio (cidadao.campinas.sp.gov.br).

Informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone (19) 3755-6000 ou acesse: <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/> ou http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIOProtocolo: **2019.00044381-10**Interessado: **ATUAL CONSULTORIA EM FISIOTERAPIA LTDA ME**CNPJ: **11.525.120/0001-29**Requerente: **RICARDO LUIS SALVATERRA GUERRA**Assunto: **Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, DETERMINO a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO**

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 18/01/2021

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e

EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no artigo 2º, caput, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021)

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
39.476.571/0001-32	MICHAEL EUSTÁQUIO ISAC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	25/11/2020
39.659.489/0001-43	TRÓPICUS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E CONFEÇÃO EIRELI	18/11/2020
39.876.981/0001-70	IM DE ALMEIDA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	26/11/2020

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 18/01/2021
Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, fica(s) a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo identificada(s), notificada(s) do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão de atividade vedada, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC.

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

CNPJ: 39.577.421/0001-15

Razão Social: VERDE ARQUITETURA LTDA ME

CNAE Vedado: 4110-7/00-00

Descrição: Incorporação de empreendimentos imobiliários

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso XIV
Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 18/01/2021
Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 2º, caput e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
39.799.718/0001-25	INTER PLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
40.016.140/0001-72	FORZA PERFORMANCE GARAGE LTDA
40.179.526/0001-03	JULIANE VANESSA DA SILVA FREITAS
40.225.436/0001-01	W GREGGO RESTAURANTE
40.238.894/0001-77	SPF- COMERCIO E SERVICOS LTDA
40.107.046/0001-29	DENISE OROVIO DE CARVALHO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
39.698.219/0001-41	RAC SERVICOS DIGITAIS LTDA
40.292.940/0001-16	LUIS ERISVALDO DOS SANTOS SILVA LTDA
40.288.985/0001-17	TI-TI PA-PA MOBILIDADE URBANA & COMUNICACOES LTDA
40.311.074/0001-63	ANA PAULA SEBASTIANA DA SILVA IMOVEIS
40.284.030/0001-91	CASSIRLEIDE S A DOS REIS - ESCOLA INFANTIL

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFICIO

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da abertura *ex officio* Cadastro, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>, e que eventual alteração dos dados da inscrição municipal, durante a situação de emergência no Município de Campinas, declarada no Decreto Municipal nº 20.774/2020, poderá ser efetuada por meio do canal digital SIAC (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>; "Atendimento - Porta Aberta Empresarial"); após a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem eventual prorrogação, ter-se-á o início do prazo de 30 dias para as eventuais solicitações, que deverão ser direcionadas ao atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial.

CONTRIBUINTE: SYNERGY CONSULTORIA EM GESTAO E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.965.949/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650.837-5

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFICIO

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da abertura *ex officio* Cadastro, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>, e que eventual alteração dos dados da inscrição municipal, durante a situação de emergência no Município de Campinas, declarada no Decreto Municipal nº 20.774/2020, poderá ser efetuada por meio do canal digital SIAC (<https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/>; "Atendimento - Porta Aberta Empresarial"); após a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem eventual prorrogação, ter-se-á o início do prazo de 30 dias para as eventuais solicitações, que deverão ser direcionadas ao atendimento presencial do Porta Aberta Empresarial.

CONTRIBUINTE: DTM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 15.122.281/0002-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 650.747-6

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - SMGDP comunica os novos procedimentos para solicitação de afastamento relacionado à saúde:

- 1) **A partir de 01 de fevereiro de 2021**, as solicitações de afastamentos relacionados à saúde deverão ser realizados exclusivamente através do Portal do Servidor, na aba "Serviços DPSS". Endereço web: <https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br>
- 2) O e-mail atestado.dpss@campinas.sp.gov.br será desativado em 31 de janeiro de 2021.
- 3) De acordo com o Decreto 21.178/20 as solicitações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de emissão do atestado.

Campinas, 22 de janeiro de 2021

MARCELO DE MORAIS

Diretor DPSS/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1345, Espaço Arcadas, 5º Andar.
Gilda Maria Delfino, matrícula: 66086-8
Dia: 27/01/2021 às 09h30

Sara Borges do Nascimento, matrícula: 380253

Dia: 28/01/2021 às 09h00

Patricia Aparecida Traballi Guimaraes, matrícula: 1276859

Dia: 29/01/2021 às 09h30

Ana Carolina Almeida Cardoso, matrícula: 108.131-4

Dia 29/01/2021 às 10h00

Campinas, 25 de janeiro de 2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MÉDICO - PEDIATRIA

Nome: WILKER MEDEIROS DE AZEVEDO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 25 de janeiro de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação parcial de cursos para fevereiro/março/2021

Programa de Integração de novos servidores

Objetivo:

Acolher, orientar sobre seu papel como agente público, seus deveres, responsabilidades legais, e direitos como servidor.

Instrutores: Airton Salvador, Gisleine D. Lupi.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas que ingressaram na Gestão Pública a menos de um ano e ainda não participaram do programa.

Data: 02/02

Horário: 8 h 30 às 11 h 30

Carga Horária: 3 h 15

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

2. Instrução a educadores: orientação sexual infantil

Objetivo: Preparar e orientar servidores que atuam com educação infantil para questões diárias em torno da sexualidade.

Conteúdo: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais que atuam diretamente com educação infantil e afins.

Turma I:

Data: 23/02

Horário: das 14 h às 17 h.

Turma II:

Data: 16/03

Horário: das 9 h às 12 h.

Carga Horária: 2 h 30.

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

3 - Capacitação Multiplicadores Segurança Alimentar: curso 1 - Introdução à Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto composto de 6 cursos independentes. Haverá mais 5 cursos neste projeto. Sugerimos que este seja realizado por todos, antes dos demais cursos, como pré-requisito.

Demais cursos a serem oferecidos ao longo do semestre: 2 - Aproveitamento integral dos alimentos; 3 Cultura e acesso a alimentos; 4 - Introdução alimentar; 5 - alimentação sustentável; 6 - Hortas comunitárias e institucionais.

Objetivo: Capacitar servidores da PMC, que estão em contato direto com população, para multiplicadores em prática de educação em alimentação, levando conhecimento sobre alimentação saudável e metodologias.

Conteúdo: Segurança Alimentar e Nutricional, Práticas pedagógicas em EAN; Introdução à Nutrição; Aleitamento Materno e Introdução Alimentar; Alimentação Saudável e Doenças Crônicas; Aspectos sanitários e higiene dos alimentos

Instrutores: Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Mariana de Souza Maia, Fernanda Lima de Assis Camocardi, Maria Alice Codarin Franzini e Aldrey Lacerda.

Data: 4, 11, 18, 25/03 e 1/04.

Horário: das 9 h às 11 h.

Carga Horária: 10 h.

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

4 - Noções práticas de Direito para servidores - EAD

Objetivo:

Proporcionar uma reflexão sobre as constantes transformações da administração pública, dentro de um contexto histórico, e quais são as tendências para o futuro. Trazer ao conhecimento do servidor público as noções em matérias de Direito, a fim de relacionar e aproximar as noções com o exercício das atividades funcionais dos agentes públicos.

Conteúdo:

A Reforma do Estado no Brasil; da burocracia à gestão gerencial, transparência e controle, administração pública eficiente, eficaz e efetiva, o papel do servidor público, o que desejamos para o futuro. Reflexões sobre a Administração Pública; Princípios Constitucionais da Administração Pública e Princípios do Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública; Organização Administrativa: Órgãos, Cargos e Agentes Públicos; Atos Administrativos; Serviços Públicos e Bens Públicos; Poderes Administrativos; Processo Legislativo, Direito Financeiro e Tributário; Lei de Responsabilidade Fiscal; Administração Tributária; Licitação; Contratação Direta; Contrato Administrativo; Repasses ao Terceiro Setor; Como proceder diante de uma Demanda Judicial; Responsabilidade Civil; Crimes contra a Administração Pública; Processo Disciplinar; Improbidade Administrativa.

Instrutores: Alexandre Marchioni Leite de Almeida; Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel; Andréa Cristina de Oliveira Struchel; Carlos Alberto Santos T. Maia; Carlos Alberto Santos T. Maia; Isabella Vieira do Nascimento; Henrique R. Subi; Kellye Ribas Machado; Lília Mara Pereira; Luiz Augusto Baggio; Márcio Vinícius Jaworski de Lima; Mariana Villela Juabre de Campos; Maurício Delgado; Michêlê Veloso Stoffel Barbieri; Rodrigo Guersoni.

Data: 01/03 A 30/06

Horário: das 00 às 24h. (EAD)

Live de abertura: 01/03 das 15h30 às 16h30.

Uma "live" ao mês:

30/03 - das 10 h às 11 h - reflexões sobre as aulas 1 a 8.

29/04 - 15 h às 16 h - reflexões sobre as aulas 8 a 16

21/05 - das 9 h às 10 h - divisão em grupos de trabalho

15/06 - das 15 h às 16 h - Assessoria aos grupos de trabalho.

30/06 - das 14 h às 16 h - Apresentação dos trabalhos / encerramento.

Carga Horária Total: 43 horas

28hs de videoaulas (assíncronas) + 7 h "lives" (aulas síncronas) + 8 h trabalho em grupo. Uma live por mês: As demais: fóruns, avaliações e trabalho de conclusão de curso para certificado.

Local: EAD - Plataforma moodle:ead.campinas.sp.gov.br

5 - OFICINA DE EXERCÍCIOS SISTÊMICOS

Objetivo: Apresentar, de forma teórica e prática, o que é a visão sistêmica e como funcionam as constelações. Constelação Familiar é um método terapêutico que nos ajuda a identificar padrões inconscientes, herdados de nossa ancestralidade, e que modelam nosso comportamento afetivo, nossa vida profissional e nossa saúde física e emocional; uma vez identificados estes "contratos inconscientes", eles podem ser ressignificados e transformados; essa abordagem é utilizada com muito sucesso na justiça, em varas de conciliação familiar; na educação, permitindo que os educadores possam identificar dinâmicas inconscientes de espelhamento com seus alunos (projeção de dificuldades no relacionamento com os pais na relação com o professor, e vice-versa), e nos ambientes profissionais em geral, como ferramenta de autoconhecimento e de melhoria nas relações humanas.

Conteúdo: Explicação teórica do método e de seus princípios básicos: leis do amor (pertencimento, hierarquia, equilíbrio de trocas); dinâmicas de espelhamento, simbiose e representação. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios que ajudem os participantes a perceber suas próprias dinâmicas inconscientes e como lidar com elas.

Instrutores: Marcelo Leandro de Campos e Renata Piras de Gluglielmo

Turma I

Data: 25/02

Horário: 14 h às 16 h

Turma II

Data: 25/03

Horário: 14 h às 16 h.

Carga Horária: 2 h.

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

6 - Aposentadoria: Bem ou Mal Necessário

Objetivos:

Oferecer um momento para conhecer as mudanças ocorridas no mundo do trabalho. Possibilitar a reflexão sobre a aposentadoria para melhor compreender esse processo, bem como, a utilização do seu potencial criativo e transformador em relação à própria vida. Sensibilizar os participantes a se posicionarem de forma positiva diante de suas novas realidades; prepará-los para o processo de aposentadoria, tendo em vista o envelhecimento ativo e a qualidade de vida pós-desligamento do trabalho e oferecer um espaço para troca de experiências.

Conteúdo: Realização de rodas de conversas "on line" sobre autoestima, motivação, aspectos biopsicossocial do envelhecimento, qualidade de vida, direitos, relações interpessoais, estímulo às habilidades dos participantes.

Promoção de encontros vivenciais "on line" com dinâmicas (emoções, relacionamento, autoconhecimento) trabalhos didáticos como projeto de vida após aposentadoria, depoimentos de servidores já aposentados.

Reflexões sobre ocupações futuras /alternativos e empreendedorismo.

Instrutora: Jane de Oliveira Faria

Data: 01, 8, 15, 22, 29/03 e 05/04.

Horário: das 9 h às 11 h.

Carga Horária: 12 h.

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

7 - Toques Para o Bem Estar - Aprofundamento

Objetivo: Apresentar conceitos e práticas complementares, além de focalizar, mesmo à distância, visando promover autoconhecimento, autocuidado e equilíbrio emocional. Aplicação das práticas a serem realizadas no local de trabalho, em casa, em diversos ambientes.

Conteúdo: Conceito de Energia 5 elementos Respiração Meridianos Chacras EFT Exercício de Kinesiologia Calatonia Jin Shin Jyutsi Noções de Aromaterapia e suas aplicações.

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

Data: 23/02, 2, 9, 16, 23, 30/03

Horário: 9h30 às 11h30

Carga Horária: 12 h.

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

8 - Reiki ao Alcance de Todos

Objetivo: Revisão dos conteúdos e das técnicas de aplicação bem como da utilização em autoaplicação, e atualização de novas técnicas em Reiki. Compartilhamento e auxílio aos que iniciaram a prática.

Conteúdo: 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções X Doenças 7. Chacras 8. Sintonização 9. Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

Instrutora: Iraci de Jesus Nery.

Data: 25/02, 4, 11 e 18/03

Horário: 9h30 às 11h30

Carga Horária: 8 h.

Local: "on line" - ead.campinas.sp.gov.br

Inscrições: ead.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131/ **WhatsApp 993873365**

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 21 de janeiro de 2021

FABIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N. 94680/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00001510-28

Resolve

Revogar a partir 11/01/2021, o item da portaria n° 88875/2017, que nomeou a servidora ANA CLAUDIA DA SILVA REIS, matrícula n° 370444, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. Nomear a partir 11/01/2021, a servidora GABRIELA KAISER FULLIN CASTANHO, matrícula n° 127012-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Acolhimento e Referenciamento Social, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA N. 94687/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Retificar o item da portaria n° 94682/2021, referente ao Sr ABÍLIO MONTEIRO PEREIRA, RG 7.723.519-8

Onde se lê: Assessor Superior nível IV

Leia-se: Assessor Superior nível VI

PORTARIA N. 94688/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e com o SEI PMC.2021.00003670-39

Resolve

Revogar a partir de 22/01/2021, o item da portaria n°94314/2020, que designou a servidora ANDREIA DA COSTA FERNANDES MATOS, matrícula n° 111974-5, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N. 94689/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e com o SEI PMC.2020.00063165-17

Resolve

Revogar a partir de 01/01/2021, o item da portaria n° 91881/2019, que designou o servidor JOSE BONIFACIO DE LIMA, matrícula n° 96278-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Revogar a partir de 01/01/2021, o item da portaria n° 90561/2018, que designou o servidor MARCOS BIDUTTI, matrícula n° 108504-2, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 01/01/2021, o servidor JOSE BONIFACIO DE LIMA, matrícula nº 96278-3, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar a partir de 01/01/2021, o servidor MARCOS BIDUTTI, matrícula nº 108504-2, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

PUBLICADO NOVAMENTE, POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo: PMC.2020.00038847-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 241/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 645/20** **Detentora da Ata:** CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA CNPJ n.º 61.418.042/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 13,69) e 12 (R\$ 22,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/12/2020.

PUBLICADO NOVAMENTE, POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo: PMC.2020.00038847-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 241/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 646/20** **Detentora da Ata:** AIR LÍQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ n.º 00.331.788/0016-03 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 22,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/12/2020.

PUBLICADO NOVAMENTE, POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo: PMC.2020.00038847-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 241/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 647/20** **Detentora da Ata:** MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ n.º 02.949.582/0001-82 **Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais. **Preço Unitário:** item 13 (R\$ 7,56) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/12/2020.

Processo Administrativo: PMC.2019.00019079-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Connet Print Serviço de Cópias Ltda. CNPJ n.º 05.231.044/0001-46 **Termo de Contrato n.º 007/2020** **Termo de Aditamento n.º 003/21** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 14/02/2021 **Valor:** R\$ 11.587,50 **Assinatura:** 25/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2019.00024233-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 270/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 022/21** **Detentora da Ata:** COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ n.º 54.177.886/0001-72 **Objeto:** Registro de Preços de refrigeradores e freezers **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 15.378,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2019.00024233-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 270/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 023/21** **Detentora da Ata:** PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDÁVEIS EIRELI CNPJ n.º 09.240.634/0001-96 **Objeto:** Registro de Preços de refrigeradores e freezers **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 17.000,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2019.00024233-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 270/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 024/21** **Detentora da Ata:** FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ n.º 13.642.211/0001-70 **Objeto:** Registro de Preços de refrigeradores e freezers **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 2.800,00), 04 (R\$ 2.200,00) e 05 (R\$ 1.900,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00046178-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 306/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 025/21** **Detentora da Ata:** M ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL CNPJ n.º 13.009.421/0001-25 **Objeto:** Registro de Preços de composto lácteo. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 29,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/01/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00046178-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 306/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 026/21** **Detentora da Ata:** GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ n.º 26.742.152/0001-53 **Objeto:** Registro de Preços de composto lácteo. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 29,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/01/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2021

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Complementar do Município n.º 255/2020 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 21.199, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando o enquadramento dos Procuradores realizado pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Pessoas, nos termos do art. 21, do Decreto supracitado, que aparentemente viola os preceitos da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e da Lei Complementar Municipal n.º 255/2020;

Considerando a necessidade de se resguardar direitos dos Procuradores interessados em participar como candidatos nas eleições do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município,

Suspende a eleição prevista na Ordem de Serviço n.º 002/2021, que seria realizada no dia 27 de janeiro de 2021, das 8:00 às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro - Campinas - S/P, 14º andar, sala 05.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2021

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo de análise urbanística;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação clara e objetiva entre Administração Pública e contribuintes;

CONSIDERANDO que a aplicação do Decreto Municipal n.º 18.864/2015 deve ocorrer de forma padronizada dentro da SEPLURB.

DETERMINA:

Em atendimento ao artigo 1º do Decreto Municipal n.º 18.864/2015, o atendente do guichê deverá conferir se o protocolo está instruído com toda a documentação necessária para a análise, sendo que somente com a documentação completa o pedido poderá ser protocolado. A documentação a ser verificada estará disponível, tanto no site, como nos guichês, no intuito de facilitar a verificação documental.

Deverá ser incentivado o atendimento prévio à protocolização de novas solicitações de aprovação e/ou regularização de projetos, para que o Responsável Técnico elimine as dúvidas e evite retornos para correções.

As correções em plantas, projetos e documentos deverão ser solicitadas preferencialmente de uma só vez, na primeira análise do protocolo, devendo o deixar claro o que está sendo solicitado no comuniquê-se.

Em atendimento ao artigo 4º do Decreto Municipal n.º 18.864/2015, o interessado poderá apresentar no máximo três retornos para atender todo o solicitado pelo técnico responsável pela análise, sendo o protocolo indeferido e arquivado no caso do não atendimento às exigências até a terceira e última análise.

Caso o Responsável Técnico tenha alterado o projeto em relação ao que foi apresentado na primeira análise, e forem observadas correções relacionadas a esta modificação, tais ajustes poderão ser solicitados pelo técnico responsável pela análise.

As análises deverão se dar de forma clara e objetiva, devendo o Roteiro de Análise ser elaborado de forma digital, para que não haja dificuldade no entendimento.

O Roteiro de Análise deverá ser enviado por e-mail, por um agente administrativo, ao Responsável Técnico do projeto, devendo tal e-mail ser anexado ao protocolo.

Após envio do e-mail, o protocolo deverá ser enviado ao expediente para convocação do Responsável Técnico para ciência da análise e posterior retirada dos materiais necessários às correções, quais sejam: plantas, roteiro de análise, dentre outros.

Retornando o protocolo com as devidas correções, o técnico responsável pela análise deverá se ater à conferência das correções já solicitadas, não devendo solicitar novas alterações e/ou complementações, salvo quando perceber que a correção não solicitada é relevante.

A análise do quadro de áreas e medidas em planta deverão se ater ao que está sendo regularizado e/ou a construir. Todavia, no quadro de áreas, tais áreas existentes e/ou aprovadas devem estar iguais as plantas aprovadas anteriormente, bem como o perímetro da construção deverá estar de acordo com o que está demonstrado em planta anteriormente aprovada.

Poderão ser aceitas observações em plantas relacionadas à permeabilidade do solo, nas quais constem que a permeabilidade está sendo atendida, devendo ser informada, por escrito, a metragem quadrada de área permeável existente no imóvel.

Ao invés da apresentação da "Declaração de Movimentação de Terra" poderão ser aceitas observações em plantas relacionadas à movimentação de terra, nas quais constem que não houve movimentação de terra igual ou superior à 100 m³ para imóveis situados na APA Campinas, e igual ou superior à 500 m³ para o restante do município. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de janeiro de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Protocolo n.º: 2017/11/12089

Interessado: LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA.

CNPJ: 04.144.144/0002-53

Assunto: **Requerimento de renovação de Alvará de Uso**

DECISÃO: INDEFIRO o protocolo mencionado porque esse CNPJ no endereço que ocupa (Rua José Paulino, 408, lojas 01 e 02 - Centro) deve requerer o Alvará de Uso, não uma renovação do documento.

Campinas, 22 de janeiro de 2021

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

E MULTA E INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **LUANDRE TEMPORÁRIOS LTDA.**, CNPJ: **04.144.144/0007-68**, situada no endereço **RUA JOSÉ PAULINO, 412 - CENTRO**, neste município, do **Auto de Infração e Multa n.º 1998**, lavrado no dia **15/12/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2010/17/1368** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, Art. 22, da mesma Lei corresponde ao valor de **R\$3.616,10 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos - valor correspondente a 1000 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

04 de janeiro de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo **SEI n.º PMC.2021.00001288-08**. Interessado: **Condomínio Edifício das Bandeiras**. Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado n.º 21/11/00539 (3358418).

Campinas, 25 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **2021/11/00510**. Interessado: **Conjunto Residencial Júlio de Mesquita "Condomínio Vênus"**.

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, tendo em vista a Interdição Administrativa da Edificação (A.I.A. n.º 055/08) desde 07/10/2008.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a razão social **ISABEL RAMOS DA SILVA 00970582030**, CNPJ: **28.534.521/0001-48**, situado na **AVENIDA CARLOS LACERDA, 950 - VILA UNIÃO** neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 2058**, lavrado no dia **24/10/2020**, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/11302** por ter infringido o inciso V, Art. 3º do Decreto Municipal nº 20.901/2020. A infração aplicada nos termos do Art. 8º, do mesmo Decreto corresponde ao valor de **R\$1.446,44 (Um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos - valor correspondente a 400 UFICs do ano de 2020)**. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito. O **prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data**, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

13 de novembro de 2020

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CSPF/ DEPLAN (Tel.2116-0108)

Prot. 2020/19/43 - Cohab Campinas - apresentar levantamento planialtimétrico, arquivo digital e TRT ref. a matrícula 103217.2116

Prot.2020/11/9947 - Duinvest Empreendimentos Ltda.- tomar ciência de documentos faltantes.

Prot. 2018/11/15810- Larissa Barbara de Oliveira - Apresentar Matrícula retificada do imóvel

Prot. 2018/10/35393- Amal Empreendimentos e Mineradora Alvorada, para comparecer os seguintes proprietários:

Amal Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda., CNPJ 58.181.538/0001-20- matrícula nº 118.121, 1º CRI de Campinas.

Helyos Empreendimentos e Serviços Ltda., CNPJ 58.181.538/0001-20 - Matrícula nº 118.122, 1º CRI de Campinas.

Maria do Carmo Dalbem Rampazo, CPF 295.224.248/89 casada com Edson Aparecido Rampazo, CPF 068.404.208/84- Matrícula nº118.123 1º CRI de Campinas.

Célia Catarina Dalbem Nunciato, CPF 329.049.848/44 e seu marido Odair Nunciato CPF 721.044.658/34- Matrícula nº 118.124- 1º CRI de Campinas.

Gencons Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 05.559.175/0001-57 - Matrículas nº118.125, nº118.126, nº118.127, do 1º CRI de Campinas.

Verde Leville Urbanismo Ltda., CNPJ 28.546.544/0001-72 - Matrícula nº118.128, 1º CRI de Campinas.

Prot. 2018/10/17138 Moacir Chueri- apresentar matrícula retificada do imóvel.

Prot. 2020/11/7706- EM Agropecuária Ltda- Fazenda Laguna -apresentar os seguintes documentos: - Memorial descritivo, detalhando as atividades executadas ou pretendidas no local, horário de funcionamento e número de funcionários; (Previsão). - Ainda com relação às atividades informar qual a relação dos CNAEs 7740-3/00, 6810-2/01, 6810-2/02 e 4110-7/00 com as atividades rurais de "Criação de bovinos" e "cultivo de café"; - Fluxo de veículos e pessoas no local; (Previsão). - Croqui ou fotos das instalações com as respectivas metragens; - Informar os meios utilizados para o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, o descarte do esgoto e do lixo comum.

Prot. 2019/10/838- Projel Engenharia Especializada Ltda.- apresentar matrícula retificada do imóvel.

Prot. 2020/10/2192- Empresa de Investimentos Campinas Ltda. apresentar os seguintes documentos:- Matrícula original ou cópia autenticada - Contrato Social do novo proprietário (Fedes e Riqueza Participações- EIREL) - CND IPTU (pode ser apresentado antes da aprovação do cadastramento)- Cópia dos documentos pessoais da representante (Jusmeire Maria Riqueza Fedes) - Plantas do Levantamento Planimétrico com assinatura do atual proprietário - Arquivo digital atualizado.

Prot. 2020/11/12491 - Antonia Catarina Bonin Mariano para apresentação, a saber: - Providenciar informação acerca do uso pretendido, - Quanto ao responsável Técnico - Sr. José Roberto de Souza providenciar: Regularização de sua situação junto ao Departamento de Urbanismo, uma cópia de seu CPF e RG, o documento e respectivo recolhimento de taxa referente ao T.R.T. em questão; - providenciar a CND do IPTU da área objeto da presente análise, referente à matrícula do registro nº 75828 do 2º CRI de Campinas às fls.05 e 06. Tal certidão poderá ser apresentada antes da finalização do cadastramento.

Prot. 2020/11/12190- Silvia Bastos Ritterner- Tomar ciência de documentos faltantes.

Prot. 2016/10/40193 - Claudinei Carlos Carvalho- apresentar matrícula retificada do imóvel.

Prot. 2021/11/261 William Matos- apresentar novas plantas com a delimitação do que incide na gleba bem tombado e da área envoltória de bem tombado de acordo com a resolução nº 25/96.

Prot. 20250/10/2193- Empresa Investimentos Campinas Ltda., - apresentação dos seguintes documentos considerando a venda do imóvel e novo proprietário: - Matrícula original ou cópia autenticada - Contrato Social do novo proprietário (Fedes e Riqueza Participações - EIRELLI); - cópia dos documentos pessoais da representante (Jusmeire Maria Riqueza Fedes) - Plantas do levantamento Planimétrico com assinatura do atual proprietário - Arquivo digital atualizado.

Prot. 2020/11/12338 - D2FA - Participações Ltda. EPP - apresentar: Providenciar informação acerca do Uso pretendido- resta recolher a Taxa de Saida-Licença, **quando do término do processo**, no valor de R\$361,61, Totalizando o valor de R\$3.073,69 para glebas até 5.000 m2 - Providenciar Matrícula do Registro do imóvel objeto da presente análise, tal matrícula deverá ser original ou cópia autenticada, - Providenciar a CND do IPTU referente à área objeto da Planta à fl.07 e da respectiva matrícula do registro do imóvel a ser fornecida. Tal certidão poderá ser apresentada antes da finalização do cadastramento. - Providenciar cópia do CPF e RG das pessoas elencadas a seguir: Ricardo Hideki Takeda (responsável Técnico) e Sra. Dhyana B. De Campos Lima Borin (Sócia).

Prot. 1987/15541 - Rações Leste Brasileiro S/A. - Apresentar Matrícula retificada ou comprovante de entrada no cartório.

PELA DIRETORIA DO DEPLAN

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Prot. 2017/10/28842 - Rafael Soraggi Pagotto - para tomar ciência da manifestação.

Prot. 2021/10/453 - MRV Engenharia e Participações S/A.- para tomar ciência da manifestação.

Prot. 2015/10/46264 - Brasilinvest Empreendimentos e Participações S/A. - Trata-se de solicitação de conversão de área rural para urbana, seja convocado para ciência da manifestação.

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Residencial Parque Ecológico - CNPJ 05.269.834/0001-10 - AIM 07900 - Protocolo 2012/11/264.

Campinas, 22 de janeiro de 2021

ENGº. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Parque Ecológico - CNPJ 05.269.834/0001-10 - Intimação 25114 - Protocolo 2012/11/264.

Campinas, 22 de janeiro de 2021

MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias.

Pelo Setor de Certidão

Prot. 2021/10/615 - Alessandra Sheila Aguiar- apresentar cópia da matrícula do imóvel.

Prot. 2020/10/16381- Ricardo Gurgel Rapello - apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Prot. 2021/10/489- apresentar cópia do protocolo de aprovação da obra ou número do referido protocolo.

Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados

Prot. 2020/11/12203- Gilberto Fioravante - comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis, conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/141/9033 - Renato Virtis - comparecer munido de matrícula do imóvel atualizada conforme situação pretendida contante de planta aprovada de anexação de lotes.

Prot. 2020/11/11675- José Wilson Duarte - comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/10/16197 - Luiz martinion Ferreira - compareça para ciência.

Prot. 2020/11/12371- Joselina Viana dos Santos - comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/11/13213 - Ezequiel Germano da Silva - comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/11/12197 - José Haroldo Monteiro Viegas - comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/11/11923- AT Barbalho Administradora de Bens Próprios Ltda.- comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/11/11922- AT Barbalho Administradora de Bens Próprios Ltda - Comparecer munido de matrículas atualizadas dos imóveis conforme situação pretendida constante de planta aprovada de subdivisão de lote.

Prot. 2020/11/4586 - José Antonio de Almeida Filipe - comparecer munido de matrícula do imóvel atualizada, conforme situação pretendida constante de planta aprovada de anexação de lote.

Prot. 2020/11/11706 - Carlos Alberto Morassi Melro - comparecer munido de matrícula atualizada conforme situação pretendida contante de planta aprovada de anexação de lotes.

Pelo Setor de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2020/10/11249 - para tomar ciência

Prot. 2020/10/6008- Via Terra Empreendimentos Ltda. - para tomar ciência

Pelo Setor de Cartografia

Prot. 1994/21341- Roberto Itapura de Miranda - para tomar ciência

Prot. 2001/17999- Ronaldo Treptow Schmidt - para tomar ciência

Prot. 2021/10/704- Paulo Simão da Silva - para esclarecer solicitação às fls.02.

Prot. 2007/11/9799 - Julio Marco Secco - para tomar ciência da alteração do número predial.

Prot. 2008/11/12028- Jose Yuri Pires Brancoli - para tomar ciência

Setor de Zoneamento

Prazo de 15 (QUINZE) dias .

2020/11/11772- João Bertolotto - Esclarecer quanto à localização, munido de croqui rubricado, destacando o perímetro total da área e declaração simples de responsabilidade pela localização da área em questão , de próprio punho em planta do município e matrícula do imóvel. Excepcionalmente os documentos poderão ser encaminhados via

e-mail, contato para informação 2116-0118

Prot. 2020/11/11760 - Guilherme Mourão Rossi de Andrade - Esclarecer quanto à localização, munido de croqui rubricado, destacando o perímetro total da área e declaração simples de responsabilidade pela localização da área em questão, de próprio punho em planta do município e matrícula do imóvel. Excepcionalmente os documentos poderão ser encaminhados via e-mail, contato para informação 2116-0118

Prot. 2020/11/12464- Esclarecer quanto à localização, munido de croqui rubricado, destacando o perímetro total da área e declaração simples de responsabilidade pela localização da área em questão, de próprio punho em planta do município e matrícula do imóvel. Excepcionalmente os documentos poderão ser encaminhados via e-mail, contato para informação 2116-0118

Prot. 2020/11/12191- Natali Beatriz Feliz Di Donato - Esclarecer quanto à localização, munido de croqui rubricado, destacando o perímetro total da área e declaração simples de responsabilidade pela localização da área em questão, de próprio punho em planta do município e matrícula do imóvel. Excepcionalmente os documentos poderão ser encaminhados via e-mail, contato para informação 2116-0118

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6142

PROTÓCOLO: 2020/99/839

PROPRIETÁRIO: FERNANDO AUGUSTO MACHADO MORETTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5470

PROTÓCOLO: 2020/99/335

PROPRIETÁRIO: PAULO HENRIQUE DA SILVA PAIVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5848

PROTÓCOLO: 2020/99/624

PROPRIETÁRIO: JOVITA DE MATTOS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 5715

PROTÓCOLO: 2020/99/506

PROPRIETÁRIO: CARLOS ROGERIO DE GODOY

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6592

PROTÓCOLO: 2020/99/1200

PROPRIETÁRIO: LUIZ HENRIQUE LACERDA MARTINS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6579

PROTÓCOLO: 2020/99/1165

PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO VIEIRA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6298

PROTÓCOLO: 2020/99/944

PROPRIETÁRIO: MARIA HELENA BORGHI GIORDANO

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5745

PROTÓCOLO: 2020/99/598

PROPRIETÁRIO: REGINALDO DE OLIVEIRA FREIRIA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6622

PROTÓCOLO: 2020/99/1204

PROPRIETÁRIO: OTAVIANO LUIZ DA CUNHA

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO: 6493

PROTÓCOLO: 2020/99/1163

PROPRIETÁRIO: HUMBERTO MALDONADO CAMPOY DOS SANTOS

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5266

PROTÓCOLO: 2020/99/192

PROPRIETÁRIO: G L TECNICA EM EDIFICACOES LTDA - ME

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6293

PROTÓCOLO: 2020/99/986

PROPRIETÁRIO: RIAN FRANCA ALMEIDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5269

PROTÓCOLO: 2020/99/203

PROPRIETÁRIO: WILSON SILVA PAIVA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5166

PROTÓCOLO: 2020/99/198

PROPRIETÁRIO: JOAO PEDRO AZEVEDO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6431

PROTÓCOLO: 2020/99/1120

PROPRIETÁRIO: VITOR PESSOA CIPRIANO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6175

PROTÓCOLO: 2020/99/947

PROPRIETÁRIO: ELIANE SILVA DOS SANTOS

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6142

PROTÓCOLO: 2020/99/839

PROPRIETÁRIO: FERNANDO AUGUSTO MACHADO MORETTI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6525

PROTÓCOLO: 2020/99/1206

PROPRIETÁRIO: CARLOS HENRIQUE AREDES CARDOSO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS

PROT. 20/11/4542 QUIRINO1 INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 20/11/9490 CLAUDEMIR GAGO - PROT. 20/11/1986 OSCAR FERREIRA DE LIMA - PROT. 20/11/8324 OASSIS LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - PROT. 20/11/13813 RICHARD PELATIERI RENZO - PROT. 20/11/10729 THIAGO FIZZEI ZEFERINO - PROT. 20/11/9628 MARIA HELENA DOICHE - PROT. 20/11/8628 MARINA IOCIFOVNA BOGDAN DE MAIZMAN.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/9410 MARCO ANTONIO ARRUDA - PROT. 20/11/9354 LUIZ CARLOS MENDES - PROT. 20/11/12749 HELOISA ANTIQUEIRA FASSINA - PROT. 20/11/12841 IZABEL VICENTE DE CARVALHO - PROT. 20/11/13022 HELENA LOPES MANTOANELLI - PROT. 20/11/13305 IRACEMA HILARIO DULLEY - PROT. 20/11/13062 JOAQUIM BATISTA PAGOTTO - PROT. 20/11/13071 ABRUZZO ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 17/11/5372 BAEPENDIANA ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/286 LUIZ CARLOS FERNANDES - PROT. 20/11/1016 ANNA APARECIDA GALLI DE MORAES - PROT. 20/11/1834 EDSON DE LUCA - PROT. 20/11/1949 GRACIELLI CHRISTINA BOM GOMES - PROT. 20/11/1695 ORLANDO CLUDI - PROT. 20/11/236 ODJARE DE CAMPOS - PROT. 19/11/17139 JONATAS MANZOLLI - PROT. 20/11/1763 ANTONIA SAVANHAGO ANTONIO - PROT. 20/11/8726 DOUGLAS ZANCAN - PROT. 18/11/618 MARTA BENEDITA TAVARES MIRANDA - PROT. 19/11/13607 JOSE DIAS BORGES - PROT. 18/11/14898 SOCAMP - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 19/11/17521 EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA - PROT. 19/11/13840 NADIR NASCIMENTO REZENDE - PROT. 20/11/8337 YASMIN ALENCAR LOPES - PROT. 20/19/65 NOVA FONTE ENGENHARIA - PROT. 20/99/66 NOVA FONTE ENGENHARIA - PROT. 20/11/10946 RICARDO MAURICIO DOS SANTOS LOPES - PROT. 20/11/10477 THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA - PROT. 20/11/9558 ANA MARIA GIL AUGÉ.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDAO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2015/11/4960

PROT. 20/10/18069 ADIRSON BRAVO DE CAMPOS.

ALVARA DE EXECUCAO EMITIDO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 20/11/13360 MARCELO AMBROSIAC - PROT. 21/11/600 JESENIA BRESCHAK ROMANO - PROT. 21/11/311 RAQUEL RODE MORAES BICALHO.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO

PROT. 16/10/31885 BROGNONI E BASSO CONSTRUCOES DE PISCINAS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/11909 JOAO VICENTE DOS SANTOS - PROT. 17/11/11816 MARCOS FERNANDO RUI CRISTOFARO - PROT. 16/11/8777 DANILO CAMPOS DA SILVA - PROT. 16/11/8661 NORTE SUL LANCHES LTDA - ME - PROT. 16/10/23527 EVANI FERREIRA PEDRO VILAS BOAS - PROT. 19/11/10098 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GERACAO LTDA - ME - PROT. 16/11/8957 JULIANA MOREIRA DA SILVA IVASE CAMPINAS - ME - PROT. 16/11/3454 FERNANDO TOSHIKAZU FURUZAWA - 20/10/12201 ODETE PINTO DE OLIVEIRA 28014866800 - PROT. 20/10/11921 ODETE PINTO DE OLIVEIRA 28014866800 -PROT. 16/11/12577 OMC GROUP - DESENVOLVIMENTO E SOLUCOES DE PROJETOS LTDA - ME - PROT. 18/11/10967 VIA VAREJO S/A - PROT. 20/11/8918 VIA VAREJO S/A.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 16/11/85 LINO E BATISTA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME - PROT. 20/11/3687 VIACAO PRINCESA D'OESTE LTDA - PROT. 20/11/11930 KING OF KINGS BARBEARIA LTDA - PROT. 20/11/11898 MARCO AURELIO BRASIL DE AQUINO JUNIOR - PROT. 20/11/5082 PEQUENAS VIDAS CLINICA PEDIATRICA S/S LTDA - PROT. 20/11/131 MARIA REGINA PORCARI VIOTTO - PROT. 19/11/4593 PNB CAMPINAS CHOPP ARTESANAL LTDA - PROT. 19/11/13960 MS & MISSAO ACADEMIA LTDA - ME - PROT. 20/11/2580 CLAUDIO DA SILVA BONDESIO - PROT. 20/11/10791 CASA DE AMPARO AMOR E VIDA A PESSOAS COM CANCER - CAVIPEC.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC nº 2019.00029171-93 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 330/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis (antibióticos e vitaminas).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 482,98** (Quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **INOVATED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 482,98** (Quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 10, Ata Registro de Preços nº 074/2020;

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON

SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2019.00040543-97 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 076/20 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 66.063,56** (Sessenta e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PORTAL LTDA,** no valor total de **R\$ 1.903,00** (um mil, novecentos e três reais), para fornecimento dos lotes 02 e 34, Ata Registro de Preços nº 326/2020.

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** valor total de **R\$ 5.168,40** (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), para fornecimento dos lotes 03,09,15 e 19, Ata de Registro de Preços nº 327/2020.

- **CM HOSPITALAR LTDA.,** no valor de **R\$ 24.200,32** (vinte e quatro mil, duzentos reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata de Registro de Preço nº 329/2020;

- **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.,** no valor total de **R\$ 1.247,40** (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) , para o fornecimento dos lotes 07 e 11, Ata Registro de Preços nº 330/2020;

- **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 27.168,44** (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o fornecimento dos lotes 37,38 e 40, Ata de Registro de Preço nº 331/2020;
 - **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor de **R\$ 6.376,00** (seis mil, trezentos e setenta e seis reais) para o fornecimento do lote 39, Ata de Registro de Preços nº 332/2020;

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00011575-18 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 195/2020 - Objeto:** Registro de preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 451.692,80** (Quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 35.172,00** (trinta e cinco mil, cento e setenta e dois reais), para o fornecimento dos lotes 05 e 23, Ata Registro de Preços nº 603/2020;
 - **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 274.380,00** (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 42, Ata Registro de Preços nº 604/2020;
 - **ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 31.322,50** (trinta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 03,04 e 22, Ata Registro de Preços nº 605/2020;
 - **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, no valor total de **R\$ 28.645,00** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 08, Ata Registro de Preços nº 606/2020;
 - **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.278,30** (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 11, Ata Registro de Preços nº 607/2020;
 - **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 2.219,96** (dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 14,16 e 32, Ata Registro de Preços nº 609/2020.
 - **CM HOSPITALAR LTDA.**, no valor de **R\$ 77.675,04** (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) para o fornecimento dos lotes 09,10,24 e 28, Ata Registro de Preços nº 610/2020;

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00004772-17 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 128/2020 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DE ENFERMAGEM E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DEMANDADOS JUDICIAIS.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 95.346,00** (Noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA** no valor total de **R\$ 71.219,00** (setenta e um mil, duzentos e dezenove reais), para o fornecimento dos lotes 17,22 e 23, Ata Registro de Preços nº 465/2020;
 - **CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 1.223,00** (um mil, duzentos e vinte e três reais), para o fornecimento dos lotes 18 e 21, Ata Registro de Preços nº 466/2020;
 - **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil, reais), para o fornecimento dos lote 19, Ata Registro de Preços nº 467/2020;
 - **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total **R\$ 16.906,00** (dezesseis mil, novecentos e seis reais), para fornecimento dos lotes 07,08 e 11, Ata Registro de Preços nº 469/2020;
 - **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 3.998,00** (três mil, novecentos e noventa e oito reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 472/2020;

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2019.00026004-08 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 08/2020 - Objeto:** Registro de preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 21.406,20** (Vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 15.937,50** (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 03,04 e 06, Ata Registro de Preços nº 219/2020;
 - **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 955,50** (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 220/2020.
 - **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 4.513,20** (quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos), para o fornecimento dos lotes 01 e 08, Ata Registro de Preços nº 221/2020

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2020.00021736-73 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 204/2020 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos para Atendimento Mandado Judicial.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 562,80** (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor de **R\$ 562,80** (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 41, Ata de Registro de Preço nº 594/2020;

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2019.00037059-71 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 389/2019 - Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 269.461,36** (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 259.740,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais) para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 160/2020;
 - **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 6.048,00** (seiscentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento do lote 04 Ata Registro de Preços nº 161/2020.
 - **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 284,88** (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para fornecimento dos lotes 07e 18, Ata Registro de Preços nº 163/2020;
 - **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.740,48** (um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), para fornecimento dos lotes 13, 17 e 32, Ata Registro de Preços nº 164/2020;
 - **DOCTORMED COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.288,00** (um mil, duzentos e oitenta e oito reais) para fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 165/2020;
 - **RCV DO BRASIL EIRELI.**, no valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) para o fornecimento do lote 24 Ata Registro de Preços nº 166/2020;

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00039241-09

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 101
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0174-70
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ENDERSON PAULO PIMENTA RIBEIRO, CRFNº 97.013, CPF 062.823.233-04
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00039253-34

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A FILIAL 101
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0174-70
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIANA CUNHA MONTEIRO, CRFNº 99.392, CPF 456.118.568-29.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00047186-77

INTERESSADO: CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANA MORENO, CRFNº 23524, CPF 007.113.426-36.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00058256-12

INTERESSADO: TENFARMA DROGARIA LTDA
 CNPJ/ CPF: 34.693.381/0001-53
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00051403-51

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 CNPJ/ CPF: 69.061.141/0001-10
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00052237-28

INTERESSADO: MANUALFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-EPP
 CNPJ/ CPF: 69.061.141/0002-00
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00050478-14

INTERESSADO: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 04.777.592/0001-03
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDIELLEN OSTI BENEDEZZI, CO-RENNº 151822, CPF Nº 327.556.808-65.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00061315-76

INTERESSADO: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ/ CPF: 04.777.592/0001-03
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MELISSA MOREIRA NAVARRO, CRFNº 32.464, CPF 294.720.668-10.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00039322-09

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 310
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0268-94
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOYCE DUARTE AMARAL, CRFNº 90.185, CPF 338.003.948-98.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00047114-01

INTERESSADO: CAMPOS & CAMPOS DROGARIA EIRELI
CNPJ/ CPF: 20.787.144/0001-47

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO PEREIRA RAMOS, CRFN° 55.658, CPF 182.022.718-94 .
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00033851-27

INTERESSADO: CAMPOS & CAMPOS DROGARIA EIRELI
CNPJ/ CPF: 20.787.144/0001-47

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREZA CRISTINA MACEDO DA SILVA, CRF95865, CPF3674884282
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00056169-67

INTERESSADO: CAMPOS & CAMPOS DROGARIA EIRELI
CNPJ/ CPF: 20.787.144/0001-47

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00052787-19

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME
CNPJ/ CPF: 01.496.779/0002-21

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS , CRFN° 96.128-3, CPF 447.148.448-65.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00058553-68

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME
CNPJ/ CPF: 01.496.779/0002-21

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GEISA BARBOSA MARIANO, CRFN° 96334, CPF 407.308.358-98.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00055972-11

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDERSON SILVERIO DE OLIVEIRA, CRFN° 93718, CPF 363.787.178-50.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00058146-88

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO CARVALHO ANDRE RODRIGUES, CRFN° 89.504, CPF 401.384.918-60
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00057283-31

INTERESSADO: DROGARIA E DRUGSTORE BICUDO LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 26.074.183/0001-83

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CARINA SIMEÃO DE SOUZA BICUDO, CRFN° 83.965, CPF 085.682.757-61.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00059606-68

INTERESSADO: J. B. HERMOGENES DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 34.842.564/0001-93

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAIANY CATIELLI DANTAS BALEEIRO, CRFN° 89.336, CPF 064.018.885-04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00059932-48

INTERESSADO: J. B. HERMOGENES DROGARIA LTDA
CNPJ/ CPF: 34.842.564/0001-93

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VILMA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, CRFN° 69.093, CPF 262.308.328-28.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00054909-21

INTERESSADO: T. L. SIMIONE DROGARIA
CNPJ/ CPF: 34.459.324/0001-04

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00043338-81

INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 53.077.111/0001-62

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JUARESSA DA SILVA ALVES, CRFN° 73.759, CPF 088.534.856-71.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00053413-30

INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 53.077.111/0001-62

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA INEZ RIBEIRO DE SOUZA, CRFN° 97136, CPF 420.814.658-33.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00007175-36

INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA EIRELI EPP
CNPJ/ CPF: 53.077.111/0001-62

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA INEZ RIBEIRO DE SOUZA, CRFN° 97.136, CPF 420.814.658-33
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00054333-74

INTERESSADO: GUIDO CESAR SAVOIA CAMPINAS - ME
CNPJ/ CPF: 04.306.974/0001-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

Campinas, 25 de janeiro de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 3/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 1/2021 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº 2020.00055758-37**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso IV da Portaria 001/99 SMCASP, figu-

rando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **29.462-4**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhando da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 02/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC 2020.00055758-37**, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº **121.668-6**, como presidente;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº **29.342-3**, como membro;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro.

Campinas, 20 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 4/2021 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 2/2021 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **Processo Digital SEI/PMC nº 2020.00062082-00**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº **27.957-9, 28.000-3, 28.008-9, 28.024-0, 29.441-1, 34.573-3, 105.926-2, 105.974-2, 106.083-0 e 110.228-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhando da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 03/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC 2020.00062082-00**, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº **29.342-3**, como membro;

Luci Aparecida Solcia, matrícula nº **27.908-0**, como membro.

Campinas, 20 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 04/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC 2019.00041797-69**, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº **121.668-6**, como presidente;

Claudemir Valentim Correa, matrícula nº **29.342-3**, como membro;

Luci Aparecida Solcia, matrícula nº **27.908-0**, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 05/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC 2019.00026162-31**, os seguintes servidores:

Wellington José da Silva, matrícula nº **34.433-8**, como presidente;

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como membro;

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº **121.668-6**, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 06/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC 2020.00037090-46**, os seguintes servidores:

Wellington José da Silva, matrícula nº **34.433-8**, como presidente;

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como membro;

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº **121.668-6**, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 07/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00011895-41, os seguintes servidores:

Wellington José da Silva, matrícula nº 34.433-8, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 08/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00037398-91, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Wellington José da Silva, matrícula nº 34.433-8, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 09/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2019.00040298-72, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Wellington José da Silva, matrícula nº 34.433-8, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 010/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2019.00050843-20, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como presidente;
Luci Aparecida Solcia, matrícula nº 27.908-0, como membro;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 011/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00056083-52, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Wellington José da Silva, matrícula nº 34.433-8, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 012/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00033302-25, os seguintes servidores:

Wellington José da Silva, matrícula nº 34.433-8, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 013/2021 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, **RESOLVE**

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2020.00034613-20, os seguintes servidores:

Cristiano Darini de Almeida, matrícula nº 121.668-6, como presidente;
Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
Wellington José da Silva, matrícula nº 34.433-8, como membro.

Campinas, 24 de janeiro de 2021
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 25 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2020.00016444-19 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 072/2020 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem (FCK)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) a favor da empresa **CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata nº 311/2020

Processo Administrativo nº PMC.2020.00025965-58 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 180/2020 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 462.000,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) a favor da empresa **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata nº 455/2020

Processo Administrativo nº PMC.2020.00037537-03 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 214/2020 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **GRAMACON - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais) para fornecimento do material referente ao 01 da Ata de Registro de Preço nº490/2020

Processo Administrativo nº PMC.2020.00034892-59 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 193/2020 - Objeto: Registro de Preços de Pedras, Pedrisco e Rachão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) a favor das empresas:

- **ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI**, no valor de R\$ R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 09, 11 e 16 da Ata de Registro de Preços nº 499/2020;

- **GALVANI ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 500/2020;

- **A. V. P. ROSOLEN**, no valor de R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 15 da Ata de Registro de Preços nº 501/2020

Processo Administrativo nº PMC.2020.00013065-21 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 074/2020 - Objeto: Registro de Preços de Uniformes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 6.962,50** (seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **BSH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EIRELI**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 339/2020

Processo Administrativo nº PMC.2020.00034604-39 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 232/2020 - Objeto: Registro de Preços para serviços de execução e instalação de alamedas e portão, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 563.100,00** (quinhentos e sessenta e três mil e cem reais) a favor das empresas:

- **MULTI AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**, no valor de R\$ 321.060,00 (trezentos e vinte e um mil e sessenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 03 e 04 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 568/20;

- **HIPERTELAS EIRELI**, no valor de R\$ 242.040,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 02 com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 569/20

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2021000068

Empreendimento: GLADSON ELIANO CAMPOS

Favor apresentar o seguinte documento no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Procuração com número correto da casa objeto da CDL.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de janeiro de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA

ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2021000028

INTERESSADO: João Luiz Cotta Neto

Em atendimento de sua solicitação número 2021000028, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO:

- Procuração em nome de Fabio;

- Declaração informando empréstimo assinada também pelo João;

- ART ou RRT do Projeto Simplificado;

- Projeto Simplificado do Empreendimento;

- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m) corrigida, pois haverá taludes maiores que 4 metros de altura,

- Corrigir aba movimentação de terra, onde tem a informação de taludes maiores que 4 metros.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.
Campinas, 25 de janeiro de 2021

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente SÚMULA de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 25 de janeiro de 2021, das 10hs às 12hs, na Sala de Reunião 'Mata Atlântica' da Secretária da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por vídeo chamada, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

- Protocolo nº 2019/10/11185

Interessado: Fiscalização Ambiental

Autuado: Astilbe Empreendimentos Imobiliários Ltda

Relatoria: PTO nº 21/2020

Resultado: DEFERIMENTO PARCIAL

- Protocolo nº 2019.10.12779

Interessado: Fiscalização Ambiental

Autuado: Jamef Transportes Ltda

Relatoria: PTO nº 19/2020

Resultado: INDEFERIMENTO

- Protocolo SEI nº 2020.00042812-10

Interessado: BrHome Incorporação Administração Bens e Negócios Ltda

Relatoria: PTO nº 22/2020

Resultado: DEFERIMENTO

- Protocolo SEI nº 2020.00042900-31

Interessado: Condomínio Residencial Caesalpinia

Relatoria: PTO nº 20/2020

Resultado: INDEFERIMENTO

- Protocolo SEI nº 2020.00049598-79

Interessado: Construtora e Incorporadora ADN Ltda

Relatoria: PTO nº 23/2020

Resultado: DEFERIMENTO PARCIAL

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolados acima indicados.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO
Presidente da Junta Administrativa de Recursos, em exercício

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EDITAL CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VISITANTES ARIE MATA DE SANTA GENEBRA

1. APRESENTAÇÃO

A Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra (ARIE MSG) é um importante patrimônio natural localizado no município de Campinas. Com 251 Hectares, constitui-se em um espaço raro de contato com a natureza para os mais de 3 milhões de habitantes de uma das regiões mais dinâmicas e economicamente ativas do país.

Visando atender ao crescente interesse pela visitação pública e assegurar a conservação da ARIE Mata de Santa Genebra, a Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) estão dando início ao processo de credenciamento de condutores de visitantes na Unidade de Conservação.

Segundo a Portaria ICMBio 769/19 o condutor de visitantes é a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação. Já a autorização é um ato Administrativo, unilateral, precário, pessoal e intransferível, manejado no exercício da competência discricionária do ICMBio, por meio do qual é concedida a prestação do serviço comercial no interior de unidade de conservação federal, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua revogação a qualquer tempo.

A autorização para condutores de visitantes na ARIE MSG será realizada após o cumprimento de diversas etapas como: a elaboração e divulgação pelo ICMBIO e FJPO do Edital para credenciamento; a abertura de processo de habilitação aos prestadores de serviço interessados em realizar o serviço de condução; e envio da documentação requerida no edital, a publicação da lista de prestadores de serviços habilitados; e a emissão das autorizações (para maiores informações consultar a Portaria ICMBio nº 769/19)

Entre as exigências para o processo de habilitação está a apresentação de certificado de capacitação em temas relacionados à prestação do serviço de condução de visitantes em Unidades de Conservação.

O presente curso visa oferecer uma formação de qualidade, abrangendo todos os conteúdos obrigatórios listados na Portaria ICMBio 769/19. Os aprovados no curso poderão utilizar o certificado no processo de habilitação conforme edital a ser disponibilizado no site e redes sociais da Fundação José Pedro de Oliveira e ICMBio.

2. OBJETIVO

Oferecer formação para interessados em atuar como condutores de visitantes.

3. CONTEÚDO

CONTEÚDOS
POLÍTICA AMBIENTAL E SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
GESTÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA – FJPO E ICMBIO
A ARIE MATA DE SANTA GENEBRA E SEU PLANO DE MANJO
BOAS PRÁTICAS NA CONDUÇÃO DE VISITANTES EM ÁREAS NATURAIS

REDUÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA VISITAÇÃO
BEM ESTAR E SEGURANÇA NA VISITAÇÃO
ATUAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

4. AVALIAÇÃO

Serão considerados aprovados e receberão certificados os participantes que tiverem 100% de frequência nas atividades do curso e nota mínima de 70% de aproveitamento em avaliação ao final do curso.

5. VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão oferecidas 50 vagas.

Os interessados devem ter 18 anos completos na data de realização do curso e ter disponibilidade para participar de 100% das atividades presenciais e à distância.

Os interessados deverão possuir equipamento e acesso a internet para realização dos módulos à distância a ser realizada pela Plataforma Google Meet.

Caso o número de inscritos exceda as vagas oferecidas será dada prioridade ao candidato que:

a) Seja morador do distrito de Barão Geraldo e Região dos Bairros Jardim São Marcos e Recanto Fortuna;

b) Tenha atuado como voluntário em Unidade de Conservação;

c) Manifeste interesse em atuar como condutor de visitantes na ARIE Mata de Santa Genebra.

A documentação comprobatória das condições listadas nos itens "a" e "b" deverão ser enviadas através de link no próprio formulário de inscrição ou para o endereço de e-mail: contato.fundacao@fjposantagenebra.sp.gov.br até o dia 04/02/2021.

Com relação ao item "a" a comprovação deverá ser realizada através do envio de comprovante de residência com emissão não superior a 90 dias.

Com relação ao item "b" os participantes deverão apresentar certificado de participação em atividades de voluntariado em Unidades de Conservação.

A manifestação de interesse indicada no item "c" será realizada no próprio formulário de inscrição.

Os candidatos não enquadrados nos critérios indicados nos itens "a" e "b" serão selecionados pela ordem de inscrição.

6. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link:

<https://forms.gle/LqSeBTfK4DuN3zHHA>

As inscrições poderão ser realizadas de 25/01/2021 a 04/02/2021.

A lista dos selecionados será divulgada a partir do dia 10/02/2021, nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial do Município de Campinas, em www.campinas.sp.gov.br e site da Fundação José Pedro de Oliveira, www.fjposantagenebra.sp.gov.br.

7. PERÍODO E LOCAL DO CURSO

O curso será realizado de 17 a 19/02/2021, das 19h às 22h, na modalidade à distância; e no dia 20/02/2020, das 08 às 17h na modalidade presencial a ser realizada na sede da ARIE Mata de Santa Genebra situada à Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP.

As datas e horários de realização do curso poderão sofrer alterações.

Campinas, 22 de janeiro de 2021

MARCELO BERNARDINO POLIERI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, revogo o deferimento de 30 (trinta) dias de licença - prêmio a(o), conforme requerimento do(a) próprio(a) interessado(a) relacionado(a) abaixo, que seria usufruída a partir da data consignada abaixo, conforme publicação anterior em 25 de novembro de 2020:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	PROTOCOLO
21-3	SABRINA KELLY BATISTA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/02/2021	FJPO.2019.00000158-34

Campinas, 25 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio a(o) requerente relacionado(a) abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	INÍCIO	PROTOCOLO
21-3	SABRINA KELLY BATISTA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	19/07/2021	FJPO.2019.00000158-34

Campinas, 25 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 09/2021 - FJPO

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Laís Santos de Assis, matrícula 17-5, como responsável pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira, no exercício de 2021, sem ônus para a FJPO e sem prejuízo das atribuições originais.

Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 10/2021 - FJPO

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Fundação José Pedro de Oliveira

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo e nos termos da Resolução Interna FJPO nº 002, de 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Fundação José Pedro

de Oliveira, que será composta pelos seguintes membros:

- I - MARCELO BERNARDINO POLIERI, matrícula 94-9;
II - SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, matrícula 21-3;
III - JOÃO BATISTA MEIRA, matrícula 60-4.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Campinas, 25 de janeiro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: HMMG.2020.00000332-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 59/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório diversos. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA. **CNPJ:** 04.708.626/0001-08. Item 01- R\$0,60. Item 02- R\$0,40. Item 06- R\$0,24. Item 07- R\$6,30. Item 08- R\$13,85. Item 09- R\$9,90. Item 10- R\$1,23. Item 11- R\$10,15. Item 12- R\$1,17. Item 16- R\$20,00. **Empresa:** IRINEU VALETIM TONELOTTO. **CNPJ:** 26.690.808/0001-31. Item 03- R\$1,90. **Empresa:** PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. **CNPJ:** 10.848.698/0001-53. Item 04- R\$7,50. Item 05- R\$7,50. **Empresa:** DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI. **CNPJ:** 22.791.023/0001-02. Item 13- R\$12,39. Item 14- R\$41,90. Item 15- R\$25,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 30/12/2020.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº744/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2019. **Termo de Aditamento:** nº015/2021. **Contratada:** BENEFICIENCIA HOSPITALAR DE CESARIO LANGE. **CNPJ:** 50.351.626/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área específica de Serviço de Atenção Domiciliar Multiprofissional, doravante denominado SAD-Sudoeste, através de postos de atendimento itinerantes, especificamente para a população adscrita da Região Sudoeste do Município de Campinas, compondo a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Aditamento:** Repactuação de 1,19% sobre o valor global do contrato, no valor de R\$ 20.689,08, contados a partir da assinatura deste termo. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.748.689,08. **Assinatura:** 14/01/2021.

Campinas, 21 de janeiro de 2021

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

HMMG.2021.00000007-55

Assunto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos específicos na área de Unidade de Terapia Intensiva para enfrentamento do Covid19.

RATIFICADO

1 - A contratação emergencial da empresa Perinatal Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 06.227.199/0001-71 para prestação de serviços médicos específicos na área de Unidade de Terapia Intensiva para enfrentamento do Covid-19, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa total decorrente no valor total de R\$ 878.800,00 (oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais);

Campinas, 25 de janeiro de 2021

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SALÁRIOS

Instrução 02/2016 do TCE

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, em atendimento ao disposto nas instruções 02/2016, em seu Capítulo II, seção VI - Das Sociedades de Economia Mista e suas Subsidiárias e das Empresas Públicas, artigo 24, inciso XVI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, torna pública a relação dos salários do seu quadro de empregados vigentes em 01 de janeiro de 2020.

EMPREGOS	SALÁRIOS
ADVOGADO JÚNIOR	R\$ 5.823,23
ADVOGADO PLENO	R\$ 7.863,47
ADVOGADO SÊNIOR	R\$ 10.622,41
ANALISTA ADMINISTRATIVO JÚNIOR	R\$ 4.311,55
ANALISTA ADMINISTRATIVO PLENO	R\$ 5.823,23
ANALISTA ADMINISTRATIVO SÊNIOR	R\$ 7.863,47
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JÚNIOR	R\$ 5.823,23
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	R\$ 7.863,47
ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SÊNIOR	R\$ 10.622,41
ASSESSOR - CLASSE SALARIAL A	R\$ 4.074,44
ASSESSOR - CLASSE SALARIAL B	R\$ 6.561,92
ASSESSOR - CLASSE SALARIAL C	R\$ 10.568,04
ASSISTENTE I	R\$ 1.929,50
ASSISTENTE II	R\$ 2.242,19
ASSISTENTE III	R\$ 2.872,91
ASSISTENTE IV	R\$ 3.695,47
ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	R\$ 3.233,67
ASSISTENTE SOCIAL PLENO	R\$ 4.367,40
ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR	R\$ 5.897,60
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA	R\$ 18.736,45
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 24.714,24
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	R\$ 24.714,24
DIRETOR DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E COMPLIANCE	R\$ 24.714,24
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 24.714,24
DIRETOR TÉCNICO	R\$ 24.714,24
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES PLENO	R\$ 8.483,00
ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES SÊNIOR	R\$ 10.622,41

ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO	R\$ 8.483,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA SÊNIOR	R\$ 10.622,41
GERENTE - CLASSE SALARIAL A	R\$ 13.315,65
GERENTE - CLASSE SALARIAL B	R\$ 16.185,24
GERENTE - CLASSE SALARIAL C	R\$ 19.673,27
JORNALISTA JÚNIOR	R\$ 3.639,52
JORNALISTA PLENO	R\$ 4.914,66
JORNALISTA SÊNIOR	R\$ 6.639,00
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL I	R\$ 1.837,53
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL II	R\$ 2.242,19
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS I	R\$ 1.750,00
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS II	R\$ 2.242,19
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS III	R\$ 2.872,91
TÉCNICO EM ARTES DIGITAIS IV	R\$ 3.695,47
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	R\$ 2.242,19
TÉCNICO EM CONTABILIDADE II	R\$ 2.872,91
TÉCNICO EM CONTABILIDADE III	R\$ 3.695,47
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I	R\$ 3.363,02
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO II	R\$ 4.753,47
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I	R\$ 2.872,91
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO II	R\$ 3.695,47
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO III	R\$ 4.753,47
TÉCNICO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IV	R\$ 5.823,23

Campinas, 25 de janeiro de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 17/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE COPOS EM POLI-PROPILENO PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 08/02/2021 e início da disputa de preços dia 08/02/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Protocolo Interno CMC - ADM - 2019/00649 - Pregão Eletrônico nº 31/2019 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: LM Conservação Predial Ltda - EPP - CNPJ: 10.896.293/0001-90 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses - 11 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022; Valor total: R\$77.755,20 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) - Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/93 - Assinatura: 25/01/2021

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

ATO DA MESA Nº 04/2021

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Campinas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus,

CONSIDERANDO que as aglomerações devem ser evitadas a fim de impedir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a reclassificação dos municípios do Estado de São Paulo, colocando o município de Campinas na fase laranja;

CONSIDERANDO que independentemente da classificação, todos os municípios do Estado de São Paulo ficarão a partir de 25/01/2021 na fase vermelha aos finais de semana (tempo integral) e no período das 20h às 06h nos dias úteis;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, em substituição aos Atos da Mesa 04 e 06/2020.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, até sua revogação, será mantida a restrição de acesso à Câmara Municipal de Campinas, sendo permitido apenas aos Vereadores, servidores públicos, funcionários terceirizados, empregados que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. Não haverá atendimento ao público externo durante o período mencionado no "caput", inclusive nos gabinetes dos Vereadores.

Art. 3º Fica mantida a suspensão de realização de eventos públicos nas dependências da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 4º Ficam suspensas as reuniões plenárias ordinárias e as reuniões presenciais das Comissões da Câmara Municipal de Campinas, até o término da vigência desta Ato.

Parágrafo único. Durante o prazo de que trata o caput deste artigo, poderão ser realizadas, de maneira remota e em caráter excepcional, reuniões plenárias extraordinárias e reuniões de Comissões da Casa.

Art. 5º Observando o limite de capacidade de 40% da fase laranja, até o término da vigência deste Ato, os gabinetes dos Vereadores deverão funcionar com, no máximo, um servidor em regime presencial em conjunto com o Senhor Vereador, devendo os demais cumprir regime de teletrabalho, caso em que deverão atender a eventuais chamados em no máximo 02 (duas) horas.

Art. 6º Observando o limite de capacidade de 40% da fase laranja, até o término da vigência deste Ato, os setores administrativos deverão funcionar com no máximo 02 servidores em regime presencial, mantendo os demais em regime de teletrabalho, caso em que deverão atender a eventuais chamados em no máximo 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Fica a critério de cada chefia a implementação de escala de rodízio para o cumprimento do "caput", desde que observado o limite ali estabelecido.

Art. 7º Serão obrigatoriamente dispensados os Vereadores, servidores públicos e demais colaboradores terceirizados que apresentarem sintomas da doença, devendo comunicar tal situação através de e-mail à Diretoria de Gestão de Pessoas (dgp@campinas.sp.leg.br).

Art 8º Serão também obrigatoriamente dispensados os servidores públicos efetivos ou comissionados e demais colaboradores terceirizados que se enquadrarem em grupos de risco conforme classificação da OMS.

Art 9º As dispensas previstas nos artigos 7º e 8º se darão sem prejuízo dos vencimentos.

Art 10 Para o cumprimento da jornada em regime presencial, fica estipulado o intervalo temporal diário compreendido entre às 09hs e 13hs, devendo o restante da jornada ser cumprido em teletrabalho.

Art. 11 Ficam suspensos todos os prazos legais e regimentais da Câmara Municipal de Campinas até o término da vigência deste Ato.

Art. 12 O atendimento físico da Coordenadoria de Processo Legislativo ficará suspenso no período de vigência deste Ato, devendo as proposições e demais protocolos serem encaminhados através de sigla doc.

Parágrafo único. Casos urgentes serão apreciados diretamente pela Mesa.

Art. 13 Durante o período de que trata esse ato, só deverão tramitar administrativamente pela Casa os processos considerados essenciais, a critério da Diretoria-Geral.

Parágrafo único. Ficam suspensos nesse período os prazos dos demais processos administrativos internos da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 14 Durante o período de que trata esse ato, os documentos internos administrativos relativos a processos essenciais deverão ser encaminhados eletronicamente, através de e-mail diretamente ao setor, unidade ou responsável, com cópia para a Coordenadoria de Protocolo e para a Coordenadoria de Apoio Administrativo, nas áreas possuidoras desta estrutura.

Art. 15 Encerrada a suspensão de que trata este Ato, os atos processuais praticados na forma do art. 14 deverão ser impressos ou anexados ao processo correspondente, quando for o caso, em ordem sequencial e cronológica, devendo os responsáveis certificar nos autos a autoria dos atos praticados.

Art. 16 Durante o período de que trata esse ato, não haverá registro de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 17 Durante o período de que trata esse ato, a utilização de todo o espaço físico em regime presencial deverá obedecer às regras de distanciamento estipuladas pelos órgãos de saúde.

Art. 18 É obrigatório o uso de máscara, nas dependências da Casa, em tempo integral para os que adotarem o regime presencial.

Art. 19 Eventuais dúvidas e omissões relativas a este Ato serão apreciadas e deliberadas pela Presidência da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 20 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogados os Atos da Mesa nº 04/2020 e 06/2020.

Art. 22 Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 23 Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE
ALBERTO ALVES DA FONSECA
PRIMEIRO-SECRETÁRIO
FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES
SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

CNPJ: 46.044.855/0001-15 - C.C.: 3414.13.31.0396.02001 - I.M.: 100633-9

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Comunicamos que no Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária publicado em 20/janeiro/2021 foi erroneamente mencionado o triênio Março/2021 a Março/2023, quando o correto é **Março/2021 a Março/2024**. Portanto, o Edital de Convocação passa a ter o seguinte teor: O Presidente do LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, **convoca** todos os associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no **dia 22 fevereiro de 2021** em sua sede sita à Rua Irmã Maria Santa Paula Terrier, 300 - V1. Proost Souza - Campinas/SP, em primeira convocação às 07h30 e em segunda convocação às 08h00, conforme disposto no Estatuto Social, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o triênio Março/2021 a Março/2024.

Campinas, 21 de janeiro de 2021

MAURO CALAIS DE SIQUEIRA

Presidente

PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL

CNPJ: 51.917.995/0001-90 - C.C.: 3441.33.16.0309.01001 - I.M.: 102053-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Pró-Visão - Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual, inscrita no CNPJ sob nº 51.917.995/0001-90, nesse ato representada na sua forma estatutária por sua Presidente, Sra. Mariângela Serra von Zuben, inscrita no CPF/MF sob nº 108.082.528-28, **convoca** a Diretoria, Sócios Contribuinte e Fundadores, para a **Assembleia Geral Extraordinária** que realizar-se-á no **dia 29/01/2021**, às 17:00 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, e às 17:30 horas em segunda, com qualquer número de associados, à Av. Antônio Carlos Sales Junior, 580 - Jardim Proença -Campinas/SP. Assunto: Eleição de Tesoureiro

Campinas, 19 de janeiro de 2021

MARIÂNGELA SERRA VON ZUBEN

Presidente

CORONAVÍRUS
COVID-19

USAR MÁSCARA PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

**HIGIENIZE
AS MÃOS**

ANTES DE
COLOCAR
A MÁSCARA



A MÁSCARA
DEVE COBRIR
TODO O

**NARIZ
E A BOCA**



SUBSTITUA A
MÁSCARA A
**CADA 3
HORAS**



**NÃO TOQUE
OS OLHOS,
BOCA OU
NARIZ**

SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



**RETIRE
A MÁSCARA
DE PANO PELAS
TIRAS LATERAIS
E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM**



**DEIXE DE MOLHO
30 MINUTOS
COM 1/2 LITRO DE ÁGUA,
SABÃO E 1 COLHER
DE ÁGUA SANITÁRIA.**



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.**

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

